



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

A **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – sob o nº 022/2020** – tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – modo de disputa **aberto**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Bonfinópolis de Minas, incluindo Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software com hospedagem *in cloud* (nuvem) e especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital; nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Recebimento das propostas: a partir das **07h00** do dia **05/10/2020**

Fim do recebimento das propostas: às **23h59** do dia **14/10/2020**

Início da sessão de disputa de preços: às **09h00** do dia **15/10/2020**

Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, o prazo limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a abertura da sessão de disputa do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira do município de Bonfinópolis de Minas e equipe de apoio, legalmente designados pela **Portaria nº 084/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Bonfinópolis de Minas , incluindo Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software com hospedagem *in cloud* (nuvem) e especificações constantes no Anexo I deste edital (termo de referência).

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos serviços constantes no Sistema **www.bnc.org.br** e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Licitação do tipo **menor preço global**.



2.4 - Modo de disputa **aberto**

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - nos **sites** www.bonfinopolis.mg.gov.br (licitações), www.bnc.org.br e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos **sites**: www.bonfinopolis.mg.gov.br (licitações), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.bnc.org.br; bem como as publicações nos Diários Oficiais da “ União” e/ ou no “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 – As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038) 3675-1121 (ramal 213) ou através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

4.4 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitabonfinopolis@gmail.com ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

4.5 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.1 - Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.6 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> para conhecimento de todos os interessados.



5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras - " B N C "**, no site: www.bnc.org.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.6.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.6.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

5.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6.6.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

6 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial – contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os **valores unitários e totais** propostos - deverão ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital (modelo no Anexo II).



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 6.1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor global** da proposta.
- 6.1.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- 6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 6.3 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos serviços ofertados.
- 6.5 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.
- 6.6 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeira, pelo email: licitabonfinopolis@gmail.com em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.
- 6.6.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 6.6.1.1 - Descrição completa dos serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 6.7 – **Preço.**
- 6.7.1 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento.
- 6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.8.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.
- 6.8.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Bonfinópolis de Minas.

6.8.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.12 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.13 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar toda a documentação, abaixo relacionada, em vigor, para habilitação no certame:

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

7.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;
7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

7.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.4.2- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura (conforme modelo no Anexo III deste edital);

7.4.3- Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conf. mod. Anexo IV);

7.4.4- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

7.4.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos desimpedimentos para contratar com o Poder Público (conf. modelo Anexo V).

7.4.6 - **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, sendo no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

superior ao objeto licitado;

7.4.7 – ATESTADO(OS) DE CAPACIDADE TÉCNICA, sendo no mínimo 01 (um) atestado fornecido por município deste País, que comprove (m) que os sistemas propostos utilizam padrão mobile (off-line) para cadastramento da população, funcionando independente de conexão exportando os dados para o SISAB/e-SUS do ministério da saúde, este documento deverá ter assinatura de um Gestor da contratante;

7.4.8- Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo que a licitante deverá indicar, no mínimo, os profissionais abaixo, com experiência comprovada através da apresentação de diplomas, certificados, CTPS, comprovando que tem vínculo empregatício com a licitante e ou contrato de prestação de serviços:

7.4.8.1 01 (um). Profissional com experiência em Gerenciamento de Projetos de TI - com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Instituto);

7.4.8.2 02 (dois) Consultores com experiência na execução de atividades de implantação semelhantes as relacionadas no Termo de Referência com diploma de nível superior na área de informática ou saúde ou áreas afins;

7.4.8.3 02 (dois) Analista de Sistemas com experiência na execução de atividades de desenvolvimento, suporte e manutenção de softwares com diploma de nível superior na área de informática ou áreas afins;

7.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou Pregoeira - membros da equipe de apoio e da CPL de Bonfinópolis de Minas, ou publicação em órgão da imprensa oficial; nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.4 - O critério de julgamento será o de **menor preço GLOBAL**; observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4.2 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou



símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado serviço de especificação e qualidade similar ou melhor.

8.5 - Será desclassificada a proposta comercial que:

8.5.2 - Não conter preços;

8.5.3 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.5.4 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital, anexos ou em diligência;

8.5.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.5.5.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

8.5.5.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.6 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.6.2 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

8.6.3 - A correção será consignada em ata de julgamento.

8.7 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.9 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na pág. 1 deste edital.

9.5 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) opção “**Acessar Sistema**”.

9.6 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

9.7 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa**, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para o item em disputa que houver enviado proposta.

9.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

9.9 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*.

9.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.11 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.12 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.13 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

9.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.16 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *“aberto”*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.18 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 9.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.24 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.26 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 9.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.35.2 - no país;

9.35.3 - por empresas brasileiras;

9.35.4 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.35.5 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.39 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40 - Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.41 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.42 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.43 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.44 - Para serviços abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto serviço manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de serviços manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeira.

9.45 - Nesta situação a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9.46 **DA PROVA DE CONCEITO** - Terminada a fase de lances, a sessão será suspensa e a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a demonstração do sistema para Comissão de Avaliação nas



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

dependências da Prefeitura, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida no presente Anexo I - Termo de Referência - Item 10 (especificações técnicas) e subitens, que a empresa tenha declarado atender, em sessão pública, de forma que a comissão de avaliação possa comprovar, de forma objetiva, o completo atendimento do item especificado;

9.47 - A empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sob pena de desclassificação.

9.48 - Serão fornecidos pelo Município / Comissão de Avaliação, os materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica, tais como sala para reunião, ponto de energia e acesso a internet;

9.49 - Os equipamentos utilizados para a Demonstração do software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da demonstração, por qualquer período ou motivo antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software; 9.50 - A reunião de demonstração será realizada com franqueamento a presença dos licitantes, sendo publicada a data de sua realização nos endereços eletrônicos "site" www.bonfinopolis.mg.gov.br ([licitações](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br/licitacoes)), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.bnc.org.br. Após as demonstrações feitas pela empresa proponente a Comissão de Avaliação terá um prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um relatório de análise de amostra;

9.51 - O Município de Bonfinópolis de Minas /MG se valerá de uma Comissão de Avaliação devidamente nomeada para avaliar as demonstrações de que trata este item;

9.52 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração da amostra do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

10 – DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após aprovação da Prova de Conceito, os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Caso algum documento não seja anexado na plataforma, será dado prazo de, no máximo, 4 (quatro) horas para envio ao email licitabonfinopolis@gmail.com.

10.2 - Após declarado(s) vencedor(es), este(s) deverá(ão) apresentar a documentação **original em até 03 (três) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

10.4.2 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.4.3 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.4.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5 - O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação.

10.6 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

10.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos das Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014; neste caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar e apresentar o(s) documento(s);

10.6.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser

10.6.4 situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei.

10.7 - Nota Explicativa: embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto nas Leis Federais nº 123/2006 e 147/2014.

10.9 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

10.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será (ão) declarado(s) pela Pregoeira o(s) vencedor(es) do processo, sendo-



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

10.11 - Caso proponente(s) não atenda(m) às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o(s) licitante(s) vencedor(es), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.11.1- Na situação prevista no item acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10.11 e subitens.

11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o GLOBAL, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os GLOBALs cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até **15 (quinze) minutos** para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2- Deferido o recurso, via sistema, será aguardado a licitante anexar o recurso no sistema, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a licitante enviar o recurso, após 03 dias a Pregoeira solicitará a contrarrazão da licitante vencedora, logo após será aberto o prazo de 03 dias para o julgamento.

11.1.3- O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

11.1.4- As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

11.1.5- ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

11.1.6- A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.1.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição



de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

11.2.2- Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.2.3- Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

11.2.4 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.2.5- Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

11.3.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.3- Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

11.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.6 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

11.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O serviço do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor (es) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria de Saúde, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, por meio de servidor (es) designado(s) e/ou profissional(is) contratado(s), que atuará(ão) na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos *serviços* contratados e a sua perfeita execução.

13.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo(s) gestor(es) através de relatórios.

13.5 - Caso entenda necessário o(s) fiscal(is) e/ou gestor(es) podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no serviço dos serviços.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS:

14.1 – O serviço será realizado nos prédios públicos e em horário de expediente;

14.2 - O serviço deverá ser iniciado de imediato após a emissão da Ordem de Serviço.

14.3 - O serviço do presente Contrato deverá ser realizado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta.

14.4 – A prestação de serviço deste Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive documentação fiscal, seguro e frete e deverá estar em conformidade com os quantitativos fornecidos pelo CONTRATANTE.

14.5 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o serviço do serviço, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais/faturas, com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

15.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

15.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

15.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.



16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação onerarão as dotações:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.39.00	Ficha 256
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.40.00	Ficha 257
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.40.00	Ficha 277
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.40.00	Ficha 288
02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.40.00	Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2041	3.3.90.40.00	Ficha 310
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.40.00	Ficha 318
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.40.00	Ficha 350
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.40.00	Ficha 361
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.40.00	Ficha 373
02.05.01.10.306.1003.2216	3.3.90.40.00	Ficha 382

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 – Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - O recebimento provisório do serviço do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

17.3 - Será realizada fiscalização das entregas dos serviços.

17.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

17.5 - Caso insatisfeito as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviço(s) rejeitado(s) ser (em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

17.6 - Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

18 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SER

18.1 . Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Licitação convocará o vencedor para assinar o Contrato.

18.2 - Formalizada o Contrato, sua validade será pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura.

18.3 - O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Município, de forma mensal.

18.4 Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ordem de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes:



18.5 - A Ordem de Serviço serão emitidas, pela via postal, no endereço do contratante, por fax ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor.

18.6 - O não comparecimento do fornecedor convocado ou sua omissão na concordância com o resultado do certame implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Comissão de Licitação poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação do certame, para aceitar o objeto e fornecê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar a licitação ou cancelar algum item, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.7 - O encaminhamento da Ordem de de Serviço através de qualquer dos meios indicados no item 10.6 obriga o fornecedor ao seu atendimento, dentro dos parâmetros do Contrato, sendo que a recusa injustificada no atendimento sujeitará o licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

19 - DAS MULTAS E SANÇÕES

19.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Serviço “NAF”, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do serviço, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

19.2 - Advertência por escrito;

19.2.2- 015% (quinze por cento) sobre o valor dos itens registrados por dia de falha injustificável no cumprimento das entregas,

19.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos itens registrados e a consequente anulação do mesmo, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei;

19.2.4 – Anulação da “NAF”, caso em que será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

19.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

19.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

19.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

19.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

19.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

19.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.8.2- Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas em contrato ou instrumento equivalente;

19.7.2. Retardamento imotivado da prestação do serviço;

19.7.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.7.4. Serviços de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

19.9 - As sanções relacionadas no item 18.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.8.3. Não manter a proposta;

19.8.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.6. Cometer fraude fiscal;

19.8.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

19.8.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

20.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

20.7.3 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

20.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

20.9 - As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11 - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público e derivada de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.12 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, nos sites www.bnc.org.br (da Bolsa Nacional de Compras “BNC”), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (da Associação Mineira dos Municípios “AMM/MG”) e no site www.bonfinopolis.mg.gov.br (da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas) e em seu quadro de avisos.

20.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (*Município (Entidade):* - selecione: Prefeitura de Bonfinópolis de Minas/ Órgão: selecione: PREF.MUN. DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - pesquisar*).

20.14 - **Integram o presente Edital:**



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - modelo da proposta comercial;

Anexo III - modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade;

Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, negativa de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para licitar com o poder público;

Anexo VI – minuta contratual.

20.15 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bonfinópolis de Minas, 30 de setembro de 2020.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
Pregoeira Oficial



Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE COM HOSPEDAGEM *IN CLOUD* (NUVEM)**, conforme especificações constantes neste anexo, objetivando o cumprimento de todas as leis e portarias já existentes do SUS como também as futuras obrigações que venham ser emitidas leis ou portarias de exigência obrigatória.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem por objetivo melhorar e promover mudanças na gestão das unidades de saúde, hospitais, serviços de saúde contratados pelo município e da Secretaria Municipal de Saúde, através da aquisição de uma solução informatizada que possibilite trazer resultados efetivos para a saúde da população. A Solução Informatizada de Gestão da Saúde Municipal proporcionará a padronização dos processos ligados à Saúde e será a ferramenta responsável por controlar todo o fluxo de pacientes e materiais, bem como o fluxo das atividades administrativas, além de integrar as informações criadas com os protocolos municipais de saúde, os programas de saúde da família, protocolos do Ministério da Saúde. A agregação de benefícios ao unificar procedimentos e compartilhar informações no âmbito de todo Sistema de Saúde no Município, assim como em todas as unidades assistenciais, objetiva a economia de recursos financeiros e proporcionar às unidades beneficiadas condições efetivas para o trato das informações em saúde, o que corrobora a iniciativa de contratação de um sistema informatizado que tenha abrangência em todo município, esperando atingir minimamente:

- A. O aperfeiçoamento e a integração das áreas de assistência à saúde no município;
- B. A padronização das tabelas de procedimentos, cadastros, e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- C. A unificação das informações, em ambiente informatizado e centralizado, acessível via rede local, internet e/ou sincronização de estações móveis e “*off-line*”;
- D. A integração com os sistemas de informações de alimentação obrigatória do Ministério da Saúde (E-SUS AB, PNI, SIA/SUS, CADSUS, HÓRUS, RAAS E SCNES);
- E. A identificação única dos cidadãos usuários do sistema de saúde em todos os locais de atendimento;
- F. O registro eletrônico em saúde – RES, através da construção do prontuário eletrônico do paciente em todos os estágios do atendimento (médico, odontológico, enfermagem e demais áreas da atenção básica e/ou especializada no nível ambulatorial), com a possibilidade da consulta dos históricos e registros de atendimentos em todos os locais, buscando a facilidade no trato das informações, a agilidade e a segurança no atendimento;
- G. A agilidade nos Agendamentos e atendimentos de Consultas, Exames e procedimentos assistenciais;
- H. Atendimento às necessidades do programa PREVINE BRASIL.

2.2. DA CONTRATAÇÃO



Tendo em vista a existência de soluções tecnológicas disponíveis como serviços “de prateleira”, ou seja, prontos para ser utilizados e sem necessidade de desenvolvimento específico da solução pretendida, decide-se pela modalidade licitatória do pregão.

Embora a prestação pretendida seja de natureza complexa, ela é comum no mercado, ou seja, está disponível para ser contratada e há diversos prestadores possíveis que oferecem soluções semelhantes que podem ser objetivamente comparáveis.

Aliás, a lista anexa ao Decreto Federal que regula o pregão tem natureza exemplificativa, caberá apreciação discricionária devidamente justificada, como é o caso.

Também se devem considerar as externalidades positivas do pregão: celeridade do procedimento, baixo custo operacional e financeiro para sua realização em comparação com outras modalidades e ausência de limite de valor para sua utilização.

Dada a relevância do objeto, será exigida prova de qualificação técnica nos limites impostos pela lei mediante comprovação de implantação de serviço similar em uma rede de atendimento.

Os índices contábeis serão exigidos de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas e será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano homologado e atenda aos índices contábeis exigidos.

Por fim, o prazo estabelecido deve ser devidamente justificado. Como se sabe, o prazo máximo para licenciamento de software é de 48 (quarenta e oito) meses. Via de regra, no entanto, os contratos de prestação de serviços são celebrados por prazos de 12 (doze) meses. Isso não significa, no entanto, que não possam ser celebrados, justificadamente, por prazos maiores.

No caso desta contratação, há um custo de transação elevado na implantação do projeto. Há que se implantar o sistema em todas as unidades da rede de saúde e treinar os servidores a operar o sistema. Não faria sentido que o prazo não fosse compatível com o tempo necessário para obter os benefícios e resultados esperados. É preciso que o sistema opere ininterruptamente, até por conta dos princípios da regularidade e continuidade dos serviços públicos, de modo a assegurar que os serviços possam ser prestados à população sem solução de continuidade.

Portanto, para garantir segurança jurídica e a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde para a população, propõe-se que o prazo seja pelo máximo legalmente permitido.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada e mensalmente na Gerência de Informática, extensivo a todas as unidades assistenciais próprias e serviços contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, próprias ou contratadas, independentemente da localização das mesmas, devidamente descritas no item 11 – RELAÇÃO DE UNIDADES;

4.2 O sistema deverá estar disponível a todos os servidores municipais alocados na área da saúde, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como àqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato, através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional;

4.3 A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados



armazenado pelo sistema utilizado atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construído, além de todo treinamento e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas;

4.4 A contratação inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis.

4.5 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência comprovada em gestão de saúde para assessorar à gestão na produção adequada das informações, também no uso correto em atividades de planejamento e implantação de programas e ações, bem como na captação dos recursos financeiros para incremento no financiamento.

4.6 A empresa Contratada deverá executar Análise e crítica mensal dos dados digitados no Software para o município do sistema de gestão de saúde da atenção básica.

5. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE

5.1 O sistema deve ser desenvolvido em plataforma moderna, modular e totalmente integrado, de maneira que seja instalado somente no servidor principal e será entregue no âmbito do Município de Bonfinópolis de Minas e disponibilizado para uso em todas as Unidades Assistenciais próprias e serviços contratados de maneira complementar, visando incremento de eficácia e eficiência no desempenho das atividades, na busca da economicidade, da qualidade do atendimento prestado à população e na efetividade da gestão dos serviços de saúde no âmbito do município.

5.2 Todos os módulos, submódulos e funcionalidades do sistema deverão ser totalmente integrados, voltados para a informatização da gestão de saúde pública, nos níveis de agendamento, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância sanitária e epidemiológica vacinas SI-PNI, faturamento SIA/SUS, atendimento ambulatorial com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, instalação, configuração das estações de trabalho, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo município.

5.3 O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração Pública obtenha a gestão completa dos processos administrativo, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

6. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, em todas as unidades assistenciais do Município de Bonfinópolis de Minas, identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:

A. Analisar a estrutura organizacional das unidades gerenciais e assistenciais de saúde;

B. Levantar o fluxo dos processos de trabalho, normas, rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;

C. Definir a logística a ser implementada nas unidades assistenciais;



- D. Parametrizar as necessidades de cada unidade;
- E. Reunir com gestores do sistema de saúde para definição de prioridades;
- F. Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- G. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a secretaria Municipal de Saúde;
- H. Planejamento da migração de dados
- I. Elaboração de relatório das atividades realizadas.
- J. Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
- K. Conversão das informações do CADSUS, do sistema em uso e do SCNES;
- L. Instalação do software / banco de dados;
- M. Validação do Sistema;
- N. Parametrização do Software;
- O. Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
- P. Início dos cadastros básicos (serviços, profissionais, produtos, tabela unificada do SUS, ETC.)

- A. Execução da implantação em unidades (s) de atendimento definida (s) no cronograma;
- B. Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma;
- C. Parametrização do sistema de acordo com as características específicas da (s) unidade (s) de atendimento onde estão sendo executado o processo de implantação;
- D. Acompanhamento e suporte por equipe nos módulos já implantados;
- E. Validação dos cadastros na (s) unidades (s) de saúde, conforme cronograma;
- F. Serviços de manutenção;
- G. Elaboração de relatório das atividades realizadas;

- A. Execução da implantação em unidades (s) de atendimento definida (s) no cronograma;
- B. Execução de atividades de treinamento por meio de ensino a distância (EaD), conforme cronograma;
- C. Execução de testes de aderência do sistema na (s) unidade (s) de atendimento, conforme cronograma;
- D. Acompanhamento, suporte e monitoramento dos módulos já implantados;
- E. Consultoria envolvendo a discussão, revisão e apresentação de sugestões de melhoria de processos (administrativos, unidades, especialidades, urgência e emergência, hospitalar) visando a adequação dos mesmos à operação do Software de gestão;
- F. Serviços de manutenção;
- G. Elaboração de relatório das atividades realizadas.

A implantação deverá ser concluída em até 30(trinta) dias após a emissão de fornecimento.

7. TREINAMENTOS

7.1 A contratada deverá prover treinamentos por meio de ensino a distância (EAD) aos usuários da solução e à equipe de informática da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

- a. A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de



forma que, ao final do curso os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;

b. Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

c. A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser concomitante com o período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.

d. A empresa contratada deverá primar pela qualidade na didática e no conteúdo programático do conteúdo a ser ministrado por meio eletrônico.

e. A empresa deverá prever o custo da hora/aula de treinamento, nas mesmas condições acima dispostas, para eventuais novas turmas, em função de posse ou movimentação de servidores;

8. SUPORTE E MANUTENÇÃO

8. A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de Bonfinópolis de Minas, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

8.1 Suporte técnico:

Os serviços de suporte técnico remoto, deverão ser oferecidos em ambiente da contratada e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período de 24 h x 7 d (vinte e quatro horas por sete dias da semana). As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no software. O suporte via telefone deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.

8.2 Manutenção:

A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

a. **Manutenção corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e será classificado como crítico, devendo ser corrigido no prazo de 24 horas.

b. **Manutenção legal:** em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

c. **Manutenção evolutiva:** consiste na evolução da solução ofertada, atualização de versões com melhorias não exclusivas à CONTRATANTE.

d. **Manutenção Adaptativa:** Esta modalidade consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o sistema às necessidades específicas da Secretaria de Saúde (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas,



funções e rotinas. A Contratada fornecerá durante o período do contrato, manutenção personalizada, na quantidade máxima de 200 horas para a Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Evolutiva, encaminhada através do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada via fax, correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido conforme quantidade e valor da hora técnica previsto em contrato.

9. BANCO DE DADOS

9.1. O software deverá estar estruturado para suportar pelo menos dois bancos de dados relacionais como repositório de dados. Dentre os quais, possibilitar a instalação do aplicativo em banco de dados estruturado fornecido pela CONTRATANTE sob licenciamento, como o Oracle 11G ou superior. **Além da plataforma Oracle, a solução objeto deste pleito deverá estar homologada também em plataforma *open source* não gerando ônus de licenciamento para a CONTRATANTE.**

9.2. A contratada deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Atendimento para que sejam preservadas as informações já armazenadas. Também será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no **Município** e as indicadas pelo Ministério da Saúde.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10. O Sistema Integrado de Gerenciamento da Saúde deverá suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município e suas particularidades. O sistema ofertado deverá atender à legislação vigente.

10.1 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GESTÃO DA SAÚDE

Para fins de comprovação de atendimento aos itens, finalizada a etapa de disputa de lances, a licitante declara vencedora será convocada no prazo de até 05 dias úteis a comparecer em local designado pela comissão para demonstrar o sistema de acordo com as funcionalidades descritas neste Termo.

A comissão exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante execute 100% das funcionalidades gerais do sistema constantes na tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente conforme descritas neste termo de referência. Para os módulos, o sistema proposto deverá atender OBRIGATORIAMENTE a um mínimo de 90% das funcionalidades de cada um dos módulos descritos no termo de referência. O não atendimento destas condições desclassificará a licitante.

10.1.1. O sistema ofertado pela licitante deverá atender integralmente os tópicos abaixo relacionados, portanto, requisitos obrigatórios:

DESCRIPTIVO DO SOFTWARE E FUNCÕES

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

1	O Sistema deverá utilizar frameworks <i>open source</i> , distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.
2	Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS e Android.
3	O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e/ou PostgreSQL 9.4. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
4	A solução deverá estar homologada para hospedagem <i>on-premises</i> (servidor local) e/ou <i>Cloud</i> (nuvem).
5	O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores;
6	O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.
7	O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS)
8	Deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.
9	O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, SISAIH-01, SI-PNI, E-SUS, Hórus BNDAF e RAAS.
10	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois importa todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE), Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), serviços, especialidades, etc.
11	Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todos as configurações padrão CNES.
12	Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica)
13	Possui tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados
14	Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema.
15	Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe.
16	O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão <i>touchscreen</i> para toque na tela.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

17	Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.
18	Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema.
19	Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos, etc.
20	Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE: * Parametrização de procedimentos de atendimento * Parametrização de impressões de guias * Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema
21	O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos.
22	Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados.
23	Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema
24	Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão.
25	No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado.
26	Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP.
27	O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro.
28	O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi-estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.
29	O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou <i>runtimes</i> para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc.
30	Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST.
31	Possuir ferramenta web para construção de relatórios
32	Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema
33	Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias.
34	Sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados.
35	Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convenio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimamente visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item.



MÓDULOS/FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE

- Cadastros
- Agendamento de Consultas
- Agendamento de Exames
- Lista de Espera
- Procedimentos Ambulatoriais
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)
- Prontuário Odontológico
- Acolhimento e Recepção
- Pronto atendimento, Triagem e Classificação de Risco
- Gestão da produção Atenção Primária e Fichas padrão e-SUS
- Agente Comunitário de Saúde APP Mobile
- Agente de Combate a Endemias - Mobile
- Imunização e Vacinas Padrão PNI
- Atenção à Saúde Mental – Padrão RAAS
- Gestão do Pré-natal
- Acompanhamento de Crônicos
- Protocolo de Framingham
- Gestão de Veículos e Agendamento de Viagens
- Vigilância Sanitária
- Vigilância Alimentar e Nutricional
- Vigilância Ambiental – Zoonoses
- Gestão de Estoque e Suprimentos
- Demanda Judicial
- Mensagens SMS
- Correio Interno
- Call Center
- Portal da Transparência
- Portal do Cidadão Desktop e Mobile
- Laboratório
- Painel Eletrônico de Chamado
- Interação com Usuário
- Regulação
- Serviço de Ouvidoria
- Painel de Monitoramento Estatístico
- Faturamento SUS

MÓDULOS/FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE

- **Item** **Descrição do Item**
- **1. MÓDULOS CADASTRAIS**
- 1.1.1 Paciente



- 1.1.1.1 O sistema deve permitir o cadastro de pacientes minimamente com os seguintes campos (Nome, nome social, data de nascimento, sexo, telefone, raça e cor, nome da mãe, nome do pai, número CNS, CPF e endereço)
- 1.1.1.2 Validar cadastro de pacientes no ato da gravação as informações para não permitir duplicidade de cadastros, a validação deve ser baseada em checagem de homônimos, utilizando o nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e sexo como base desta validação.
- 1.1.1.3 Permitir registrar o número do prontuário do paciente em diferentes estabelecimentos de saúde.
- 1.1.1.4 Permitir armazenar o número do cartão nacional de saúde (CNS) definitivo e provisórios
- 1.1.1.5 Possibilitar anexar documentos do paciente, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
- 1.1.1.6 Deve ser permitido o bloqueio de um cadastro de paciente informando o motivo do bloqueio.
- 1.1.1.7 Para o paciente que já possua agendamentos de consultas e exames, o sistema de informar ao usuário sobre esses agendamentos futuros e permitir o cancelamento dos compromissos do paciente no ato do bloqueio.
- 1.1.1.8 Exibir no próprio cadastro, as alergias do paciente
- 1.1.1.9 Permitir a localização geográfica do endereço do paciente.
- 1.1.1.10 Deve permitir imprimir cartão do cidadão com opção de selecionar mais de um modelo de cartão.
- 1.1.1.11 Possui menu para agendamento rápido de: consultas, exames, lista de espera e triagem
- 1.1.1.12 Deverá carregar os avisos de histórico e/ou pendências do paciente para: Vacinas, exames citopatológicos, antropometria, consumo alimentar e frequência de consulta.
- 1.1.1.13 Deverá permitir pesquisa à base do Cartão SUS (CNS) com consulta on-line via Webservice junto à base de dados cadweb do DATASUS, através de busca por: Cartão SUS, CPF, RG e homônimos (validação por nome, nome da mãe, nascimento e sexo).
- 1.1.1.14 A partir do resultado da busca do cartão SUS (PIX/PDQ), deverá permitir cadastrar ou atualizar um paciente no sistema.
- 1.1.1.15 Permitir cadastro de biometria para identificação do paciente, possibilitando o registro dos 10 digitais.
- 1.1.1.16 Permitir identificação/busca do paciente por meio de biometria para qualquer digital cadastrada
- 1.1.1.17 Emitir relatórios de pacientes Sintético e Analítico por: Localidade, Cadastros atualizados e Cadastros duplicados.
- 1.1.1.18 Emitir relatórios sintético e analítico de pacientes por localidade
- 1.1.1.19 Emitir relatório de pacientes com dados cadastrais inconsistentes com o padrão e-sus
- 1.1.1.20 Emitir relatório de pacientes com informações de cadastro e/ou atualização
- 1.1.1.21 Emitir relatório de pacientes duplicados
- 1.1.2 Cadastros Básicos
- 1.1.2.1 Cadastro de Raça e Cor



- 1.1.2.2 Cadastro de Tipos de Bloqueio do Paciente. Deve possuir parametrização para permitir definir se o bloqueio irá acarretar o cancelamento dos agendamentos futuros
- 1.1.2.3 Cadastro de Religião
- 1.1.2.4 Cadastro de Grau de Instrução
- 1.1.2.5 Cadastro de Órgão Emissor RG
- 1.1.2.6 Cadastro de Etnia
- 1.1.2.7 Cadastro de Profissão/CBO
- 1.1.2.8 Cadastro de Comunidade Quilombola
- 1.1.2.9 Cadastro de Grau de Instrução
- 1.1.2.10 Cadastro de Vínculo Empregatício
- 1.1.2.11 Cadastro de Órgão de Classe
- 1.1.2.12 Cadastro de CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
- 1.1.2.13 Permitir acesso à toda lista do CID10, pesquisando por código ou descrição e filtrando os ativos/inativos e aqueles de notificação obrigatória.
- 1.1.2.14 Permitir cadastrar um novo CID com código, abreviação, classificação, filtrar grupo de CID, tipo de notificação (24 horas, anotação), tempo de notificação, Sexo, reação adversa e campos para marcação de Notificação Obrigatória, DST, obriga investigação e notificação única.
- 1.1.2.15 Permitir configurar protocolos de condutas por CID, anexando arquivo com protocolo do tipo .pdf. Permitir que este protocolo seja exibido no atendimento médico sempre que for prescrito o referido CID na hipótese diagnóstica.
- 1.1.2.16 Cadastro de alergias relacionado com o CID. Deve possuir campo de observação para descrição detalhada da alergia.
- 1.1.2.17 Permitir cadastrar de tipo de condição de posse ou uso da terra, imóveis e domicílios com filtros busca para área, micro área, risco familiar e condição (somente membros ativos, somente inativos, etc.) e visualização de colunas com: inscrição imobiliária, endereço com rua, complemento, quadra, GLOBAL, proprietário, nº da família e Risco (baseado na estratificação de Risco familiar SAVASSI/COELHO)
- 1.1.2.18 Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de listagem de medicamentos. Este protocolo servirá como plano receituário com produtos relacionados a uma condição de saúde, a partir da prescrição médica no prontuário Eletrônico. Ex.: Hipertenso (definir medicamentos pré-definidos para este tratamento).
- 1.1.2.19 Permitir configurar protocolos com relação pré-determinada de solicitação de exames (laboratoriais e de imagem)
- 1.1.2.20 Este protocolo servirá como plano diagnóstico com os exames relacionados a uma condição de saúde, a partir da solicitação no prontuário Eletrônico. Ex.: Gestante (definir exames pré-definidos com finalidade diagnóstica).
- 1.1.3 Unidade de Saúde
- 1.1.3.1 Permitir cadastrar de unidades com informações padrão CNES contendo informações: Número do CNES, nome, razão social, mantenedora, tipo do estabelecimento, situação, telefone, endereço, caracterizações, estruturas administrativas, serviços e habilitações
- 1.1.3.2 Deve permitir cadastrar os setores existentes dentro do estabelecimento de saúde



- 1.1.3.3 Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar
- 1.1.3.4 Deve permitir gerenciar as equipes e os membros das equipes vinculadas ao estabelecimento de saúde
- 1.1.3.5 Visualizar e manter cadastro parametrizável da estrutura administrativa e cargos de gestão de unidade de atenção à saúde e todos os membros que compõem a equipe.
- 1.1.3.6 Permitir identificar de unidade faz parte de algum perfil de controle para solicitação de produtos ao estoque
- 1.1.3.7 Deve permitir atualizar as equipes e membros manualmente, sem a necessidade de uma importação do arquivo CNES.xml
- 1.1.4 Profissional
 - 1.1.4.1 Permitir cadastrar profissionais com informações padrão CNES contendo informações OBRIGATÓRIAS: Nome, Sexo, Nascimento, Raça/Cor, Telefone e tipo, OUTRAS INFORMAÇÕES: CNS, CPF, Nome da Mãe, Nome do Pai, Profissão, Grau de instrução, Cargo/Função, E-mail, Vínculo Empregatício, Detalhamento do Vínculo Empregatício, Órgão de Classe, Inscrição, UF Conselho. Cadastrar dados de documentos como RG com data de emissão, órgão emissor e UF; Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação com número do registro emissão e validade (gera alerta para motoristas cadastrados a realizar viagens no módulo de agendamento de viagens), se profissional aplicador de vacinas padrão SIPNI.
 - 1.1.4.2 Deve conter campo para cadastrar o nome do profissional que será exibido nas mensagens enviadas por SMS
 - 1.1.4.3 Possibilitar anexar documentos do profissional, em formato de imagem JPG, JPEG, PNG ou arquivo PDF, para posterior visualização
 - 1.1.4.4 Deve permitir gerenciar as agendas dos profissionais, podendo configurar as agendas por semana, período entre datas ou dia específico e atribuir nome do turno
 - 1.1.4.5 Visualizar e manter cadastro de motivos de movimentação profissional.
 - 1.1.4.6 Visualizar e manter cadastro de situação funcional do profissional.
 - 1.1.4.7 Deve permitir criar agendas por tipo de atendimento: primeira consulta, demanda espontânea e retorno.
 - 1.1.4.8 Deve permitir configurar nas agendas os intervalos entre os atendimentos do profissional
 - 1.1.4.9 Permitir gerenciar a liberação das agendas dos profissionais por período e turno, podendo criar, excluir ou bloquear os turnos gerados
 - 1.1.4.10 Permitir criar agendas por estabelecimentos de saúde e especialidade/CBO do profissional
 - 1.1.4.11 Permitir selecionar a especialidade padrão do profissional, para os casos de mais de um vínculo numa mesma unidade e para mais de uma especialidade
 - 1.1.4.12 Permitir gerenciar agendas do profissional com vínculo em unidades de atendimento social, com as mesmas configurações exigidas no item 1.1.4.5 a 1.1.4.9
 - 1.1.4.13 Ao bloquear ou excluir uma agenda ou turno de um profissional, o sistema deve identificar a existência de agendamentos para a data e solicitar uma ação. Os agendamentos devem ser cancelados ou transferidos para outra data.



- 1.1.4.14 Permitir a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exames, de uma data ou horário para outro definido. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e consultas/exames
- 1.1.4.15 Emitir relatório de profissionais com os vínculos de unidade
- 1.1.4.16 Emitir relatório de relação de profissionais com as equipes de atenção básica
- 1.1.4.17 Emitir relatório de relação de profissionais com inconsistências perante os padrões do E-SUS
- 1.1.4.16 Emitir relatório com relação de vagas disponíveis por turnos e especialidades
- 1.1.4.17 Emitir relatório com relação das vagas disponíveis por profissional
- 1.1.5 Convênio
 - 1.1.5.1 Deve permitir cadastrar os convênios utilizados pela CONTRATANTE
 - 1.1.5.2 Permitir configurar os valores dos procedimentos realizados para o convênio
 - 1.1.5.3 Permitir configurar os valores das especialidades realizada para o convênio
 - 1.1.5.4 Permitir customizar as guias de consulta e exame que serão utilizadas para os agendamentos realizados para o convênio
 - 1.1.5.5 Permitir criar cotas de utilização de consultas e exames para o convênio, podendo utilizar controle de quantidade ou valores.
 - 1.1.5.6 A cota pode ser configurada por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.
 - 1.1.5.7 Ao realizar um agendamento de consulta ou exame, o valor do procedimento deve ser descontado da cota.
 - 1.1.5.8 O sistema deve limitar o número de agendamentos baseado na quantidade estimada para a cota do convênio
 - 1.1.5.9 Deve possuir os seguintes relatórios:
 - 1.1.5.10 Cotas de Consultas Especializada por Origem
 - 1.1.5.11 Cotas de Exames por Origem
 - 1.1.5.12 Valor de Exames por Convênio
 - 1.1.5.13 Valor de CBO por Convênio
 - 1.1.5.14 Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames)

• **1.2 AGENDAMENTO DE CONSULTAS**

- 1.2.1 Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, respeitando a regra de CBO x Procedimento existentes no SIGTAP. Ao selecionar uma consulta do tipo básica, o sistema já deve indicar automaticamente o procedimento SIGTAP e quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são permitidos para tal procedimento.
- 1.2.2 Permitir realizar agendamento de consultas a partir do cadastro do usuário do serviço, otimizando o processo de agendamento a partir de casos em que haja, por exemplo atualização cadastral realizada por recepcionista ou profissional responsável por cadastro/agendamento.
- 1.2.3 Deve ser possível visualizar já na tela de agendamento de consulta, os pacientes agendados para o profissional de saúde, possibilitando a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial).
- 1.2.4 Deve ser possível identificar o paciente também por meio de leitura biométrica



- 1.2.5 Permitir consulta lista de consultas por: nome, campo (nome da mãe, código do usuário, cartão SUS, CPF, ...) e por filtros de: faixa de data da consulta, idade inicial e final, data de nascimento e tipo de consulta)
- 1.2.6 Ao exibir lista pesquisada, permitir identificar os tipos de consulta através de legendas: CB - consulta básica, CO consulta odontológica, ...
- 1.2.7 Exibir ainda: Profissional destino, CBO, Unidade Destino, turno, tipo da agenda e opção de reimpressão da guia de agendamento
- 1.2.8 Durante o agendamento deve ser permitido ao usuário do sistema visualizar os últimos atendimentos do paciente (frequência), com indicador de absenteísmo, mostrando situação dos atendimentos anteriores com o status de cada agenda: agendado, solicitado, cancelada, faltante...
- 1.2.9 Ao selecionar o profissional e a unidade de atendimento, o sistema deve mostrar os turnos e os números de vagas disponíveis para o profissional na unidade
- 1.2.10 Permitir selecionar o convênio no qual será vinculado a consulta
- 1.2.11 Permitir controlar o número de agendamentos baseado em cotas distribuídas pelo convênio selecionado. Para as especialidades, deverá controlar as cotas por convênio devidamente pré-cadastrado no módulo de convênio.
- 1.2.12 Ao gravar um agendamento de consulta, o sistema deverá gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos registrados no padrão SIA-SUS (BPA)
- 1.2.13 Emitir alerta, no agendamento, quando não tiver competência de faturamento SUS aberta para geração do BPA.
- 1.2.14 Permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e/ou da biometria validando a consulta como atendida;
- 1.2.15 Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial)
- 1.2.16 Permitir a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
- 1.2.17 Possui tela para configuração de agenda com filtros de Unidade de Saúde, carregando os profissionais vinculados a esta unidades, CBO's do profissional configurados no cadastro profissional.
- 1.2.18 Para o CBO selecionado, filtrar período de agenda com opção de excluir agenda, gerar, bloquear ou desbloquear agenda.
- 1.2.19 Possuir relatórios com filtros de: data, intervalo em horas, tipo de consulta (básica, especializada), unidade de saúde, paciente, profissional, CBO (especialidade), convênio, procedimento, área, micro área, controle de presença (faltante, cancelado, desmarcado), idade e classificação por sexo
- 1.2.20 Emitir relatório de consulta analítico e sintético com a relação de agendamentos por dia
- 1.2.21 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por unidade solicitante
- 1.2.22 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissionais de destino e origem
- 1.2.23 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de atendimentos realizados localidade
- 1.2.24 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por especialidades
- 1.2.25 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por paciente
- 1.2.26 Emitir relatório de consulta analítico e sintético com encaminhamentos por especialidade
- 1.2.27 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por profissional



- 1.2.28 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x atendimentos
- 1.2.29 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de comparativo de consultas x realizadas
- 1.2.30 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas por município de residência do paciente
- 1.2.31 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de profissional por dia
- 1.2.32 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de agendamentos x encaminhamentos por profissional
- 1.2.33 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de consultas agendadas/realizadas por profissional
- 1.2.34 Emitir relatório de consulta analítico e sintético de prescrições por período
- 1.2.35 Emitir relatório de consulta analítico e sintético por classificação de risco

• **1.3 AGENDAMENTO DE EXAMES**

- 1.3.1 Permitir cadastrar os prestadores que realizam exames laboratoriais e não laboratoriais
- 1.3.2 Permitir configurar os exames laboratoriais e não laboratoriais de cada prestador, podendo ser configurado individualmente ou em GLOBALs
- 1.3.3 Deve possibilitar a cópia dos exames configurados de um prestador para outro
- 1.3.4 Permitir criar as agendas para os prestadores, as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico
- 1.3.5 Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico
- 1.3.6 Deve ser permitido buscar os exames agendados por diversos filtros, inclusive com a opção de leitura biométrica para identificar os exames do paciente
- 1.3.7 Deve ser permitido visualizar frequência de agendamentos de exames para o paciente e o índice de absenteísmo.
- 1.3.8 Permitir selecionar o convênio para o agendamento do exame, deve-se também mostrar a quantidade atual de cotas disponíveis para o convênio selecionado
- 1.3.9 Possibilitar a impressão de guia de autorização de consultas com código de barras
- 1.3.10 Permitir registrar falta do paciente no comparecimento do exame
- 1.3.11 Permitir registrar o comparecimento do paciente no exame
- 1.3.12 Permitir anexar o resultado do exame (laudo), para futura visualização dele dentro sistema
- 1.3.13 Permitir cancelar ou estornar faturamento um exame realizado
- 1.3.14 CONFIGURAÇÃO DE EXAMES
- 1.3.15 Possuir módulo para configuração de exames por prestador com: nome do prestador, tipo de unidade, unidade executante, profissional responsável com o devido CBO.
- 1.3.16 Filtrar exames por tipo de exame (carregando da tabela de procedimentos SUS - SIGTAP), grupo, subgrupo.
- 1.3.17 Permitir filtrar exame por contrato devidamente cadastrado no sistema para prestadores com contrato vigente e exames contratualizados
- 1.3.18 Permitir configurar, para cada tipo de exame, os seguintes parâmetros:



- 1.3.19 características do exame: material padrão (sangue, fezes, liquor, esperma, ...), bancada (bioquímica, citologia, genética, anatomia patológica,), descrição do método de análise, prazo (em dias) abreviação do exame, grupo de etiqueta, observação para laudo e preparo do exame (que será exibido na guia de solicitação no agendamento do exame)
 - 1.3.20 Marcar tipo do exame (laboratorial ou não laboratorial/imagem), se exame restrito e/ou material variável
 - 1.3.21 Permitir configurar agenda do procedimento (exame) por: dia da semana com turno, horário início e fim, vagas e nome do turno;
 - 1.3.22 por dia do mês, por data e configurações de intervalo de horário para coleta/realização do exame e/ou quantidade de exames no mesmo período
 - 1.3.23 Permitir configurar agenda do prestador que será exibida no agendamento do exame.
 - 1.3.24 Emitir relatório analítico e sintético por exames agendados
 - 1.3.25 Emitir relatório analítico e sintético de exames agendados por solicitante
 - 1.3.26 Emitir relatório analítico e sintético de exames por prestador
 - 1.3.27 Emitir relatório analítico e sintético de exames por paciente
 - 1.3.28 Emitir relatório analítico e sintético de exames por convênio
 - 1.3.29 Emitir relatório analítico e sintético de exames com frequência por pacientes
 - 1.3.30 Emitir relatório analítico e sintético de exames x realizados
 - 1.3.31 Emitir relatório dos exames configurados para o(s) prestador(es)
 - 1.3.32 Emitir relatório de exames com prévia de faturamento dos procedimentos
- **1.4 LISTA DE ESPERA**
- 1.4.1 Este módulo tem por finalidade gerir a fila expectante, onde deverá permitir a pesquisa de das solicitações realizadas por: número de protocolo, filtrar por tipo (consultas, exames, APAC, AIH), situação (em espera, confirmados, aguardando), Unidade solicitante, paciente, CBO, entrada na lista por data inicial e final.
 - 1.4.2 Para Exames, APAC e AIH, deverá buscar filtro por grupo de procedimento, subgrupo e procedimento (exame, APAC ou AIH correspondentes)
 - 1.4.3 Deverá lista as solicitações por: tipo, gravidade, código do cidadão, nome do cidadão, idade, data de entrada, CBO.
 - 1.4.4 Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de Espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela do agendamento.
 - 1.4.5 O Protocolo de solicitação deverá trazer: código de barras, número do protocolo da Lista de espera, dados do paciente, CBO/Especialidade.
 - 1.4.6 O protocolo deverá permitir que o usuário possa acompanhar, inserindo o código através do site de acesso ao módulo portal do cidadão sua posição na lista de espera e quando sua consulta, exames e ou cirurgias forem agendados
 - 1.4.7 Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e/ou cirurgia ou solicitação de exames;
 - 1.4.8 Possuir tela para cadastro dos critérios de inserir automaticamente na lista de espera para o nível prioridade desejado para cada especialidade médica, parametrizável conforme necessidade da CONTRATANTE.



- 1.4.9 Possuir tela para cadastro dos critérios de inserir automaticamente na lista de espera para o nível prioridade desejado para cada exame, parametrizável conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.4.10 Deverá permitir a inserção na lista de espera de forma manual, solicitando o tipo/grupo (Consulta, Exames, AIH, APAC), informar a unidade de origem, prestador e profissional responsável.
- 1.4.11 Deverá permitir excluir o usuário da lista de espera, possuindo o campo para colocar motivo da exclusão Ex.: Falecimento, consultou particular, desistiu da consulta...
- 1.4.12 Deverá permitir acompanhar a lista de espera do serviço social - solicitação de benefício.
- 1.4.13 Deverá permitir pesquisar, a partir da lista de Espera, solicitações enviadas à Regulação de AIH e APAC
- 1.4.14 Deverá permitir configurar a escala de cores com grau de priorização do atendimento em até 5 níveis. Esta configuração permitirá classificação o grau de urgência nas solicitações a partir da solicitação na inclusão em Lista de Espera.
- 1.4.15 Deverá possuir recurso/funcionalidade para realizar agendamento automático de consultas e exames a partir da lista de espera, priorizando a ordem de classificação de prioridade da lista de espera.
- 1.4.16 Deverá possuir vários relatórios por Unidade, Demanda, Tempo de Espera, Especialidade, agendados por período, para:
 - 1.4.17 Consultas Especializadas
 - 1.4.18 Exame
 - 1.4.19 AIH
 - 1.4.20 Benefício

• 1.5 PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

- 1.5.1 Deverá ser possível registrar os procedimentos ambulatoriais realizados pela equipe de saúde
- 1.5.2 Permitir utilizar este módulo e todos os requisitos a partir do módulo Prontuário Eletrônico.
- 1.5.3 Permitir realizar procedimento ambulatorial a partir do cadastro do usuário do serviço, otimizando as atividades do recepcionista ou profissional responsável por cadastro/agendamento.
- 1.5.4 Permitir parametrizar os procedimentos listados, através de módulo de configuração de procedimentos padrão SIGTAP, conforme critérios estabelecimentos pela CONTRATANTE
- 1.5.5 Deve limitar o registro dos procedimentos baseados nas regras de CBO existentes na tabela SIGTAP
- 1.5.6 Para um procedimento citopatológico, o sistema deve permitir a digitação do resultado laboratorial de patologia clínica. Deve-se também possibilitar a impressão da "ficha da coleta do citopatológico do colo do útero" conforme padrão SISCAN;
- 1.5.7 Permitir consultar histórico de frequência de procedimentos ambulatoriais com os 10 últimos registros por paciente nas unidades da rede de saúde.
- 1.5.8 Deve possibilitar o registro de procedimentos coletivos, com a quantidade de cidadãos que participaram da atividade



- 1.5.9 Para procedimentos do tipo visita domiciliar, deve permitir o preenchimento da ficha de visita domiciliar no modelo E-SUS
- 1.5.10 Permitir extrair relatório de procedimentos realizados com visão analítica e sintética por:
 - 1.5.11 Unidade de Saúde
 - 1.5.12 Profissional
 - 1.5.13 CBO
 - 1.5.14 PROCEDIMENTO COLETIVO
 - 1.5.15 Pesquisar em tela os procedimentos coletivos por profissional, data e procedimento.
 - 1.5.16 Permitir registrar novo procedimento, registrando as atividades coletivas padrão e-SUS com data, horário início e fim, quantidade de participantes e local da atividade (realizando pesquisa a partir do cadastro de unidades).
 - 1.5.17 Permitir registrar mais de um profissional para atividades compartilhadas, indicando quem é o profissional responsável pela atividade.
 - 1.5.18 Para atividades do Programa Saúde na Escola, tornar obrigatório o número do INEP
 - 1.5.19 Para atividades do tipo Atendimento em grupo, exibir lista de Práticas em Saúde. Em caso de optar por 'outros', buscar atividade em lista pré-cadastrada.
 - 1.5.20 Permitir adicionar mais de um usuário do serviço a partir do cadastro já populado no sistema, campo para avaliação de peso, altura e cálculo automático do IMC.
 - 1.5.21 Permitir registro acerca do PNCT – Programa Nacional de Controle do Tabagismo, registrando se cessou hábito de fumar ou abandonou o grupo.
 - 1.5.22 Permitir extrair relatório de procedimentos coletivos com visão analítica e sintética por:
 - 1.5.23 Unidade de Saúde
 - 1.5.24 Profissional
 - 1.5.25 CBO
- **1.6 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP)**
 - 1.6.1 Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado minimamente com os módulos assistenciais, tais como: regulação, vacinas, cadastro domiciliar padrão e-SUS AB
 - 1.6.2 Deve permitir a visualização do Resumo Clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos, deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos.
 - 1.6.3 O Resumo Clínico deve apresentar todos os encaminhamentos especializados e hospitalares, consultas odontológicas, exames solicitados, procedimentos indiqueis e coletivos, solicitações de APAC, visitas do Agente Comunitário de Saúde e lista de medicamentos prescritos.
 - 1.6.4 A tela multidisciplinar deve possibilitar chamar o paciente em painel com contador de tempo, opção para cancelar, desmarcar e indicar faltante em um agendamento, mostrar seletor para acompanhamento da regulação, botão para acompanhar cadastros da ESF padrão e-SUS AB, agendamento de retorno, mostrar curva de crescimento para crianças.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.6.5 Possuir grid com todos os agendamentos com as seguintes informações: classificação de risco, hora prevista do atendimento, indicar acolhimento ou pré-consulta.
- 1.6.6 Possuir acesso rápido ao Resumo Clínico, ao acolhimento e pré-consulta.
- 1.6.7 A tela de atendimento de consulta deverá mostrar foto, código, nome e data de nascimento, idade do paciente.
- 1.6.8 Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.
- 1.6.9 Permitir fazer o registro de atendimento em saúde mental através de chamada rápida em tela para atendimento padrão RAAS, conforme descrição do módulo Atenção Saúde Mental.
- 1.6.10 Permitir visualizar e manter Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) conforme modelo padronizado pelo INSS.
- 1.6.11 A tela de atendimento de consulta deverá ter, atalho para dados da pré consulta, campo da descrição de queixas e exame físico, com busca do CID-10; CIAP 2, podendo inserir mais de um CID/CIAP 2 por atendimento, permite colocar o paciente em observação.
- 1.6.12 Permitir pesquisar e registrar o CIF – Cadastro de Funcionalidade.
- 1.6.13 Os CID´s configurados devem abrir as fichas de notificação do SINAN para que a ocorrência seja enviada automaticamente para a Vigilância Epidemiológica, emitindo formulário de notificação padrão SINAN do Ministério da Saúde.
- 1.6.14 CID´s com protocolos de conduta pré-configurados, deverão habilitar em tela.
- 1.6.15 Deverá ter um campo para descrever histórico familiar / antecedentes, com CIAP2, indicações de cirurgias, internações, lista de problemas envolvidos.
- 1.6.16 Possibilitar registros no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), no padrão MS.
- 1.6.17 No atendimento SOAP, para pacientes do sexo feminino, habitar Avaliação para inclusão/acompanhamento gestante informando: DUM em campo dd/mm/aa, DPP tipo data (dd/mm/aa), se gravidez planejada sim/não, tipo de gravidez (trazer em lista: única, gemelar, tripla ou mais, ...) risco (habitual, moderado, alto), marcar edema, altura uterina (em cm), batimento cardíaco fetal (em bpm), se possui movimentação fetal e vacina em dia (S/N)
- 1.6.18 Permitir gravar gestação e consultar histórico (trazendo resumo em tela) e desfecho da gestação.
- 1.6.19 Todos os registros de gestação no SOAP devem atualizar automaticamente o módulo pré-natal.
- 1.6.20 Deverá possuir tela com lista de problemas: ativos, latentes e /ou resolvidos.
- 1.6.21 A prescrição deverá possibilitar escolha do tipo do medicamento, nome do medicamento com saldo do estoque do item; indicar se uso contínuo, concentração, quantidade e posologias pré-definidas.
- 1.6.22 Permitir realizar prescrição de material
- 1.6.23 Deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas.
- 1.6.24 Possibilitar impressão de receituário comum em uma ou duas vias, e receituário especial para medicamentos controlados, indicando quais medicamentos devem ou não ser impressos.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.6.25 Possibilidade de indicar quantidades de receitas para a referida prescrição, os receituários devem ter intervalos de 30 dias.
- 1.6.26 O sistema deverá possibilitar a visualização de prescrições anteriores, sendo do mesmo profissional em atendimento e dos demais profissionais, minimamente as últimas três prescrições, possibilitando selecionar os itens e inserindo-os numa nova prescrição.
- 1.6.27 O sistema deverá possibilitar lista de medicamentos pré-definidas de acordo com os protocolos de prescrição.
- 1.6.28 Possuir tela para demais orientações, sendo texto livre com opção de impressão.
- 1.6.29 Deverá mostrar em tela o resultado dos exames, com filtro de período e tipo de exames, possibilitar a impressão de exames.
- 1.6.30 Deverá possuir atalho para os protocolos pré-cadastrados de solicitação de exames, podendo selecionar quaisquer exames, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
- 1.6.31 Exibir guia de solicitação de exames, que não estejam pré-configurados nos protocolos, com justificativa obrigatória e gravidade da solicitação, minimamente em três níveis de classificação, mostrando a frequência de solicitação, imprimindo a solicitação e enviando automaticamente para a lista de espera e regulador, conforme configuração.
- 1.6.32 Possibilitar encaminhamentos para consultas especializadas, indicando especialidade a ser encaminhado, tipo da solicitação com três níveis de classificação, com possibilidade de retorno, bem como protocolo de encaminhamento pré-configurado, o encaminhamento deve conter motivo de referência e justificativa para o encaminhamento.
- 1.6.33 O encaminhamento para consultas especializadas deverá possibilitar inclusão de CID que poderá ter protocolos de encaminhamentos exigindo a solicitação de exames obrigatórios para aquele encaminhamento, pré-configurados pela regulação, é possível imprimir a solicitação.
- 1.6.34 Permitir recuperar solicitação do encaminhamento para atenção especializada.
- 1.6.35 Possibilitar encaminhamento hospitalar, indicando hospital e /ou unidade de referência, apresentar minimamente três níveis de classificação, motivo de referência, justificativa, principais sintomas clínicos, condições que justificam a internação, principais resultados de provas de diagnóstico e CID obrigatório. Possibilita imprimir solicitação de AIH.
- 1.6.36 Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. Deverá estar visível em tela as últimas informações registradas pelo usuário logado.
- 1.6.37 No atendimento médico deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato JPEG, PDF. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis de acesso pré configurados.
- 1.6.38 Deverá permitir registrar lembretes referentes ao atendimento do paciente para posterior consulta, com opção de ser visível a demais atendimento ou apenas ao profissional que fez o registro.
- 1.6.39 No atendimento médio possibilitar emitir atestados, minimamente de comparecimento com ou sem presença de acompanhante, licença maternidade (com validação para o sexo feminino), atestado de afastamento com autorização para mostrar o CID do atendimento e atestado de sanidade físico-meta, mostrar em tela a frequência dos atestados do usuário.



- 1.6.40 Deverá possuir no atendimento médico, folha de rosto, baseado nos padrões e-SUS AB, com dados cadastrais, escuta inicial, histórico e lista de problemas.
 - 1.6.41 No atendimento médico deverá possuir atalho para registro de procedimentos, podendo inserir a condição do paciente, minimamente DTS/AIDS, Hipertensão, Diabetes. Deverá mostrar a frequência do usuário.
 - 1.6.42 O atendimento médico deverá possibilitar o acesso rápido ao Resumo Clínico do paciente em atendimento, conforme descrito nos itens 1.6.2 e 1.6.3.
 - 1.6.43 Possuir atalho no atendimento médico para a caderneta de vacinação, nos moldes do padrão SIPNI.
 - 1.6.44 Deverá permitir o registro da solicitação dos procedimentos elegíveis a autorização de APAC, emitindo a guia preenchida no padrão DATASUS.
 - 1.6.45 O atendimento médico deverá possibilitar o registro das informações do Risco Cardiovascular, baseado no padrão SAVASSI, possuir minimamente botões de ajuda / orientação nos itens idade, colesterol (HDL e LDL), pressão arterial. O score deve ser calculado automaticamente através do preenchimento da pesquisa, demais pontuações do referido manual conforme caderno da atenção básica número 37 - Estratégia para Cuidados da Pessoa com Doenças Crônicas, deverá manter histórico, minimamente dos últimos dois scores.
 - 1.6.46 O atendimento médico deverá possibilitar a finalização da consulta, esse atendimento não poderá ser editado.
 - 1.6.47 O prontuário do paciente deverá mostrar todos os eventos (escuta inicial, consulta, prescrição etc.) em ordem cronológica.
 - 1.6.48 Permitir alterar o procedimento de referência da consulta, padrão SIGTAP, pelo profissional responsável pelo atendimento.
 - 1.6.49 Prover relatório de Prontuário do Paciente com filtros de pesquisa para: cidadão, motivo de impressão do prontuário (campo obrigatório) e período (data inicial e final).
 - 1.6.50 Prover auditoria de impressão de relatório de prontuário eletrônico com: usuário do sistema, usuário do serviço/paciente, data/hora de impressão e observação da justificativa.
- **1.7 PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO**
- 1.7.1 Permitir visualizar a agenda de atendimento com calendário, resumo da agenda com quantidade de pacientes atendidos, faltantes, cancelados e não atendidos.
 - 1.7.2 Exibir botão para marcar chegou atestando a recepção do paciente na unidade, faltante, cancelar, demarcar ou imprimir o Mapa diário de Consulta.
 - 1.7.3 Permitir visualizar o resumo do prontuário ambulatorial do paciente.
 - 1.7.4 Permitir o Registro clínico odontológico do paciente com Odontograma;
 - 1.7.5 Possibilitar registro de atendimento padrão SOAP em atendimentos no âmbito da Atenção Básica;
 - 1.7.6 Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados;
 - 1.7.7 Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do Odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática;
 - 1.7.8 O Atendimento Odontológico deverá possuir minimamente requisitos relacionados no módulo Prontuário Eletrônico do Paciente sobre prescrição de medicamentos, encaminhamentos e requisição de exames.



- 1.7.9 Permite realizar anamnese e gravar histórico, sendo visível no próximo atendimento e permitindo alteração nas respostas.
- 1.7.10 Permite criar odontograma de acordo com a idade, possibilitando carregar arcada para criança com dentes decíduos e dentição permanente no caso de adulto.
- 1.7.11 Permite que o odontograma faça distinção por dentição sendo: permanente, decídua ou mista - neste caso alterando apenas a numeração do dente correspondente, diferenciando por cores os procedimentos agendados e os realizados.
- 1.7.12 Possuir a estratificação de risco em Saúde Bucal com preenchimento subdividido em blocos:
 - Critérios biológicos
 - Critérios autocuidado
 - Critérios para crianças de 0-5 anos (só abrirá para pacientes enquadrados nesta faixa etária)
 - Critérios odontológicos
- 1.7.13 A estratificação de risco em saúde bucal deverá avançar ou regredir a escala de risco conforme preenchimento das questões dos critérios supracitados numa escala de:
 - 0-10 Risco Normal
 - 11-29 Risco Médio
 - 30-31 Risco Alto
- 1.7.14 Permite realizar exodontia parcial: caso o dente seja removido do odontograma, identificar que ainda possui estrutura do dente, fazer a re-inclusão do dente no odontograma.
- 1.7.15 Permite criar mais de um plano de tratamento para o mesmo paciente.
- 1.7.16 Permite inserir observação nos procedimentos realizados no odontograma.
- 1.7.17 Permitir anexar arquivos de imagem do tipo .pdf ou .jpeg
- 1.7.18 Permitir imprimir prontuário odontológico com todos os dados do paciente, unidade de saúde, procedimentos realizados
- 1.7.19 Deverá exibir o nome e número do dente e face ao passar o cursor do mouse.
- 1.7.20 Permitir gerar relatórios de odontologia em:
 - 1.7.21 Consultas Por Unidade
 - 1.7.22 Consultas Por profissional
 - 1.7.23 Consultas Por especialidade
 - 1.7.24 Índices CPO-D
 - 1.7.25 Prévia de Faturamento por CBO
- **1.8 ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO**
 - 1.8.1 Permitir que os próprios usuários, através de terminais de autoatendimento (Totens), possam escolher qual o tipo de atendimento que procura.
 - 1.8.2 Permitir criar os tipos/filas de atendimento dentro da unidade para seguir o fluxo de solicitação de senha que será exibido na tela (ou totem).
 - 1.8.3 O sistema de autoatendimento deve possibilitar minimamente que o cidadão possa solicitar atendimento para os serviços de agendamento de consulta, autorização de exames, vacinas e procedimentos, ou demais serviços cujo tema seja possível de configurar a partir do sistema.



- 1.8.4 Cada um dos serviços deverá possuir critérios de prioridade entre: Normal, Preferencial e Preferencial acima de 80 anos. Os botões devem possuir imagem/ilustração para distinção de cada um destes níveis.
- 1.8.5 Deve disponibilizar funcionalidade integrada para realização de chamada através do regime de senhas com sinal sonoro, as informações de fila de atendimento devem ser exibidas em monitor/televisão.
- 1.8.6 Deve possibilitar a impressão da senha para retirada pelo usuário em impressora térmica não fiscal.

1.9 PRONTO ATENDIMENTO, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 1.9.1 Módulo para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, que no mínimo contenha:
 - 1.9.2 Triagem com filtros de Unidade, profissional com foto, Equipe, CBO e Usuário do serviço com foto.
 - 1.9.3 Para pacientes menores de idade, idosos, abrir automaticamente o campo para preencher dados do responsável
 - 1.9.4 Permite pesquisar frequência de triagem e consultas por paciente.
 - 1.9.5 Após a recepção com a coleta dos dados supracitados, permitir selecionar o paciente para realizar a triagem, a partir da chamada no módulo painel de chamado.
 - 1.9.6 Permitir configuração para que chamada no painel carregue o nome social do paciente.
 - 1.9.7 No atendimento triagem, deverá possuir campos para avaliação do paciente:
 - 1.9.8 Temperatura (°C), peso, altura, cálculo automático do IMC com legenda da classificação de acordo com a OMS, Cintura (cm), Quadril (cm), Abdômen (cm) e cálculo automático do RCQ,
 - Pressão Arterial (mmHg) sistólica / Diastólica, Glicemia (mg/dl) capilar / Pós-Prandial, Perímetro cef. (cm), Pulso (bpm), F.R. (rpm), Sat O2 (%) e campo para observação.
 - 1.9.9 O registro destes campos deverá gerar o procedimento SIGTAP correspondente para faturamento: Ex.: ao preencher a temperatura, gerar o procedimento Aferição de Temperatura
 - 1.9.10 Permitir registrar a classificação de risco com protocolos onde, ao selecionar um determinado protocolo, carregar de forma dinâmica os sintomas para cada nível de risco classificado por cores: Normal (azul), Pouco Urgente (verde), Urgente (amarelo), Muito Urgente (laranja) e Emergência (vermelho).
 - 1.9.11 Ao gravar um sintoma/classificação do risco, o sistema deverá preencher automaticamente o campo observação com a classificação selecionada para fins de registro do histórico, uma vez que a classificação pode ser alterada pelo Médico dentro do Prontuário Eletrônico – PEP.
 - 1.9.12 Deverá possuir Régua de Dor com faixa de 0 a 10 com legenda para apoio à equipe de enfermagem:
 - Dor intensa entre 8-10
 - Dor moderada entre 5-7
 - Dor leve entre 1-4 (esta última independente da duração)



- 1.9.13 Cada faixa numérica deve ter uma cor correspondente para facilitar a indicação da faixa de dor:
 - 0 (cinza)
 - 1 a 4 (azul se dor com menos de 7 dias e verde se ultrapassar os 7 dias)
 - 5 a 7 (amarelo)
 - 8 a 10 (laranja)
 - 1.9.14 Ao registrar a Régua de Dor, o sistema deve gravar no texto correspondente no campo observação para fins de histórico.
 - 1.9.15 Deverá permitir registro do profissional e procedimento realizado durante a triagem.
 - 1.9.16 Deverá carregar as alergias do paciente e permitir alterá-las durante o atendimento triagem.
 - 1.9.17 Ao finalizar triagem, permitir impressão de etiqueta com identificação do paciente, podendo ser configurada para impressora em papel adesivo (identificação do paciente colada em local visível, por exemplo) ou na pulseira identificada por cores.
 - 1.9.18 Ao gravar, permitir impressão da Guia do atendimento, bem como a FAA e Folha de Rosto.
 - 1.9.19 Uma vez finalizada a triagem, paciente entrará na fila de atendimento de Consulta para que o médico lance os dados baseado em todos os requisitos do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente.
 - 1.9.20 Na fila de atendimento, permitir colocar o paciente em Observação
 - 1.9.21 Exibir Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra.
 - 1.9.22 No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução do mesmo.
 - 1.9.23 Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável.
 - 1.9.24 Deverá ser totalmente integrado ao sistema de acolhimento e classificação de risco;
-
- **1.10 GESTÃO DA PRODUÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E FICHAS PADRÃO E-SUS**
 - 1.10.1 DOMICILIAR E TERRITORIAL / FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL
 - 1.10.1.1 Deve possuir cadastros de equipe, cadastro de área e micro área para vinculação/alocação dos profissionais e seu CBO que faram a composição da equipe mínima ESF de acordo com os respectivos vínculos do CNES;
 - 1.10.1.2 Deve possuir cadastro de imóveis e domicílios compatível com a ficha de cadastro domiciliar e territorial do padrão e-SUS/SISAB; e complementarmente indicar área, micro área e qual a profissional agente comunitário de saúde responsável pela cobertura do imóvel.
 - 1.10.1.3 Deve permitir possuir o cadastro da família, ou composição familiar identificando com foto todos os indivíduos da família pelo nome, código de identificação no sistema, CNS, idade, organização familiar em relação ao responsável, indicação se é ou não responsável familiar (chefe família) bem como a respectiva ficha de cadastro individual e a situação de saúde padrão e-SUS/SISAB;
 - 1.10.1.4 Deve permitir a Inclusão/exclusão dos indivíduos componentes da família através do cadastro de usuários do serviço (Paciente) integrado dentro do módulo da composição familiar, bem como também possuir funcionalidade para a transferência remoção de todos os familiares de uma determinada família para outra, sendo que na



respectiva confirmação da transferência o sistema deve atribuir o endereço do imóvel para onde os indivíduos foram transferidos para o seu respectivo cadastro de usuários do serviço (paciente) mantendo a integridade do cadastro;

• 1.10.1.5 Cadastros de imóveis e domicílios: O Sistema deverá permitir buscar os imóveis já cadastrados, bem como cadastrar um imóvel novo.

• 1.10.1.6 Para busca de um imóvel já cadastrado será possível buscar o mesmo pelo nome do proprietário, inscrição imobiliária, membro da família, número da família, endereço, bairro, código do membro da família, quadra, GLOBAL e número do NIS do responsável além de ainda filtrarmos por área e micro área.

• 1.10.1.7 Para um novo cadastro, o Sistema deverá possuir os seguintes dados do imóvel: dados do proprietário ou responsável pelo imóvel, inscrição imobiliária, distrito, setor, quadra, GLOBAL, unidade domiciliar, país, estado, cidade, endereço, bairro, número e CEP.

• 1.10.1.8 Visualizar e manter a identificação de membros da família com Benefício de Prestação Continuada – BPC.

• 1.10.1.9

• Visualizar e manter a identificação de membros da família beneficiados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal.

• 1.10.1.10 Permitir acesso ao módulo de estratificação de Risco Familiar com escore baseado na escala Savassi-Coelho.

• 1.10.1.11 A composição familiar deverá carregar todos os membros da família listando: Nome/código/ CNS, Idade, Organização familiar, se responsável familiar.

• 1.10.1.12 Deverá ainda listar todos os pacientes com acesso aos seus respectivos prontuários com todo histórico de atendimentos conforme filtro de data inicial para pesquisa, questionário individual e questionário de situação de saúde.

• 1.10.2 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

• 1.10.2.1 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

• 1.10.2.2 Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório informar pelo menos uma das seguintes opções: (01 – UBS, 02 - Unidade móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde, 08 - Instituição/Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres, 10 - Unidade socioeducativa)). Equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem informar se a vacinação está em dia ou não, possibilitar informar o tipo de atendimento (Consulta programa / Cuidado continuado, Consulta agendada, dentro da Demanda espontânea se foi do tipo (Escuta inicial / Orientação, Consulta no dia ou Atendimento de urgência) referente ao turno (manhã, tarde ou noite), se foi na modalidade AD (AD1, AD2, AD3), possibilitar informar a Avaliação Antropométrica (Perímetro cefálico, peso, altura), possibilitar informar no caso de crianças se o Aleitamento materno é (01 – Exclusivo, 02 – Predominante, 03 – Complementado, 04 – Inexistente), possibilitar informar se o paciente ficou em Observação, sim ou não, possibilitar informar a Racionalidade em saúde (01 - Medicina Tradicional Chinesa, 02 - Antroposofia Aplicada à Saúde, 03 – Homeopatia, 04 – Fitoterapia, 05 – Ayurveda, 06 – Outra), bem esse campo não deve ser de preenchimento obrigatório, por causa da racionalidade utilizada seja a



Alopatia/Convencional. Referente ao planejamento familiar, dados de mulheres gestantes quando for o caso, sistema possibilitar informar os seguintes campos, informações como a DUM, idade gestacional em semanas, gestas prévias, partos, referente aos atendimentos em NASF/Polo, deve ser possível informar (Avaliação/Diagnóstico, Procedimentos Clínicos/Terapêutico, Prescrição Terapêutica), deve possibilitar informar Problema/Condição(ões) avaliada(s) de acordo com a ficha padrão 2.0, caso contrário sistema deve permitir informar 1 ou 2 tipos de CIAP2 ou 1 ou 2 CID10, bem como sistema também de possibilitar informar Exames Avaliados ou Solicitados dentro os tipos padrões da ficha 2.0 respectiva, bem como informar se o exame foi Solicitado, Avaliado ou ambos, bem como possibilitar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0 ou superior.

• 1.10.3 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

• 1.10.3.1 Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.

• 1.10.3.2 Permitir o registro de atividades coletivas com campos para inserir:

• 1.10.3.3 a. código de atendimento,

• 1.10.3.4 b. data,

• 1.10.3.5 c. Unidade de Saúde,

• 1.10.3.6 d. Caráter do atendimento

• 1.10.3.7 e. Profissional responsável

• 1.10.3.8 f. CBO profissional destino

• 1.10.3.9 g. Procedimento

• 1.10.3.10 h. Quantidade de participantes

• 1.10.3.11 No registro da visita onde abra uma tela com a ficha do modelo e-SUS para o registro do procedimento, onde deverá ser informado o turno da visita, desfecho da visita, motivo da visita, tipo de acompanhamento e ou busca ativa.

• 1.10.3.12 Procedimentos coletivos e/ou PSE, irá indicar o procedimento que será realizado, (atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica) ao selecionar este procedimento,(atividade coletiva) estar disponível uma ficha para registro nos padrões do E-SUS onde o usuário ira informar a data da atividade, hora de início e hora de fim da atividade, poderá vincular todos os profissionais envolvidos na atividade, e selecionar a atividade que foi realizada, lembrando que para atividades do programa saúde na escola é necessário informar o INEP do estabelecimento bem como informar o nome dos participantes das atividades que apresentarem avaliações alterada

• 1.10.3.13 Deve permitir informar o tipo de procedimento que será registrado (ambulatorial ou coletivo) identificar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional e o procedimento que foi realizado (sutura, aferição de pressão, glicemia, etc.) no caso de registro de uma visita domiciliar ao selecionar o procedimento.

• 1.10.4 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL

• 1.10.4.1 Deve informar a unidade de saúde do profissional responsável pelo atendimento bem como o nome do profissional, CBO, equipe, local de atendimento, data, turno e paciente, permitindo inserir número do prontuário.



- 1.10.4.2 Permitir registrar: Tipo de atendimento (Consulta agendada, Demanda espontânea, Escuta/orientação, Consulta do dia,
 - Atendimento de urgência); Tipo de Consulta (Primeira consulta odontológica programática, Consulta de retorno em odontologia, Consulta de manutenção em odontologia); vigilância em Saúde Bucal (Abscesso dento alveolar, Alteração em tecidos moles, Dor de dente, Fendas ou fissuras labiopalatais, Fluorose dentária, moderada ou severa, Traumatismo dento alveolar, não identificado)
- 1.10.4.3 Permitir inserir procedimento odontológico (pesquisar a partir da tabela SIGTAP) com observação, dente e face.
- 1.10.4.4 Fornecimento (Escova dental, Creme dental, Fio dental)
- 1.10.4.5 Conclusão (Retorno para consulta agendada, Agendamento para outros profissionais AB, Agendamento
 - para NASF, Agendamento para grupos, Alta do episódio Tratamento concluído)
- 1.10.4.6 Encaminhamento (Atendimento a pacientes com necessidades especiais, Cirurgia BMF, Endodontia, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia / Ortopedia, Periodontia, Prótese dentária, Radiologia, outros
- 1.10.4 MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR
- 1.10.5.1 Permitir realizar o acompanhamento e registro de marcadores alimentar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0 ou superior.
- 1.10.5.2 Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Local de Atendimento sendo necessário obrigatório marcar pelo menos uma das opções entre elas (01 – UBS, 02 - Unidade Móvel, 03 – Rua, 04 – Domicílio, 05 - Escola/Creche, 06 – Outros, 07 - Polo (Academia da Saúde), 08 - Instituição / Abrigo, 09 - Unidade prisional ou congêneres ou 10 - Unidade socioeducativa), identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo pelo menos a Data Nascimento e Idade detalhando os anos, meses e dias.
- 1.10.5.3 Sistema deve exibir os campos de anamnese dos marcadores de consumo alimentar distinguindo entre três grupos de marcadores de acordo com as respectivas faixas etárias conforme preconizado na ficha padrão e-SUS 2.0 ou superior:
- 1.10.5.4 1 – Crianças menores de seis meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (A criança ontem tomou leite do peito? Ontem a criança consumiu: (Mingau, Água/chá, Leite de vaca, Fórmula Infantil, Suco de fruta, Fruta, Comida de sal (de panela, papa ou sopa), outros alimentos/bebidas), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, não ou Não sabe)).
- 1.10.5.5 2 - Crianças de 6 a 23 meses o sistema deve obrigar a informação de todos os marcadores alimentares sendo eles: (Outro leite que não o leite do peito; Mingau com leite; Iogurte; Legumes (não considerar os utilizados como temperos, nem batata, mandioca/aipim/macaxeira, cará e inhame); Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora ou jerimum, cenoura, mamão, manga) ou folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bortalha, espinafre, mostarda); Verdura de folha (alface, acelga, repolho); Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo; Fígado; Feijão; Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo); Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha); Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco em caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar); Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados; Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos,



chiclete, caramelo, gelatina)), sendo necessário marcar entre uma das opções: (Sim, Não ou Não sabe)).

• 1.10.6 FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO

• 1.10.6.1 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

• 1.10.6.2 Sistema deve possibilitar informar os respectivos campos informações: Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, Equipe, Origem sendo entre as opções (UBS, Outros, Hospital, Unidade de Pronto Atendimento, CACON/UNACON, Urgência/emergencial Hospital SOS, Hospital SOS demais setores), Data e identificação do usuário do serviço (Paciente) exibindo os seguintes campos e informações do cadastro integrado do sistema (Nome Social se houver, Sexo, Data Nascimento, Idade, Cartão SUS, Raça/Cor, Número Identificação Social – NIS, Nome completo da mãe, Nome completo do pai ou opção para marcar se for desconhecido, Nacionalidade, Cidade de Nascimento, e-mail) referente ao endereço atual do paciente deve trazer automaticamente do cadastro integrado do paciente os campos (Município, UF, Tipo Logradouro, Logradouro, Localidade (bairro), número, CEP, Complemento)), bem como referente aos telefones de contato trazer automaticamente pelo menos o telefone principal de contato mais outro número de telefone de contato de referência. Sistema deve possibilitar informar as Condições Avaliadas de acordo com a ficha padrão 2.0, bem permitir informar em caráter obrigatório o CID10 principal, bem como possibilitar informar pelo menos mais 2 CID10 secundários, bem como sistema deve possibilitar informar a Conclusão, sendo entre as opções (AD1, AD2, AD3 ou inelegível), caso a conclusão seja escolhido entre as opções AD1, AD2 ou AD3, sistema deve permitir informar em caráter obrigatório se elegível em alguma das seguintes opções (Admissão na própria EMAD, Encaminhado para outra EMAD, Encaminhado para Atenção Básica AD1 ou Outro encaminhamento) caso seja escolhido a opção Inelegível sistema deve possibilitar em caráter obrigatório pelo menos uma das seguintes opções ou todas elas sendo (Instabilidade clínica com necessidade de monitorização contínua, Necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, com urgência, Outro motivo clínico, Ausência de cuidador(em casos de necessidade) ou Outras condições sociais e/ou familiares impeditivas do cuidado domiciliar), bem como possibilidade de informar o Cuidador entre as opções sendo (Não possui, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a)/Enteado(a), Pai/Mãe, Avô/Avó, Neto(a), Irmão(ã), Outro), sendo todas as informações possíveis de registrar de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0 ou superior.

• 1.10.6.3 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Individuais de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Individual padrão e-SUS 2.0 ou superior, destinada aos registros das ações de promoção a saúde do indivíduo.

• 1.10.7 FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

• 1.10.7.1 Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde.

• 1.10.7.2 AD 1: usuários que necessitam de cuidados de menor intensidade, devendo ser acompanhados regularmente pela equipe de atenção básica.

• 1.10.7.3 AD 2: usuários que necessitam de cuidado intensivo, com visitas, no mínimo semanais.



- 1.10.7.4 AD 3: usuário com os critérios de AD2 somados ao uso de suporte ventilatório não invasivo, ou paracentese, ou diálise peritoneal.
- 1.10.7.5 Sistema deve permitir os registros de atendimentos, possibilitando informar os respectivos campos informações:
- 1.10.7.6 Unidade/Estabelecimento de Saúde executante, profissional, CBO, equipe, data, usuário do serviço, possibilitando a busca do cadastro de paciente integrada a solução, exibindo em tela o nome do usuário, CNS, data nascimento e sexo, bem como possibilitar informar o local de atendimento, turno, modalidade AD (AD1, AD2, AD3), tipo de atendimento (programado ou não), CID e CIAP, condições de avaliadas, possibilitar a informação dos procedimentos realizados com código e procedimento SIGTAP, bem com informar a Conduta/Desfecho de acordo com a ficha padrão e-SUS 2.0;
- 1.10.8 FICHA COMPLEMENTAR SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA / MICROCEFALIA
 - 1.10.8.1 Permitir registrar atendimento a pacientes de microcefalia, padrão e-SUS com registro de: Unidade de Saúde, Profissional, CBO, data, equipe, usuário do serviço, responsável familiar e turno (manhã, tarde ou noite).
 - 1.10.8.2 Permitir registrar resultados de exames (com data de realização para cada um dos casos) para os exames e seus respectivos status:
 - Teste do olhinho – resultado presente bilateral / duvidoso ou ausente
 - Teste fundo de olho – normal / alterado
 - Teste da orelhinha – passou / falhou
 - US Transfontanela – normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
 - Tomografia Computadorizada - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
 - Ressonância Magnética - normal / sugestivo de infecção congênita / outras alterações / indeterminado
- 1.10.9 ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO FAMILIAR (ESCALA DE COELHO)
 - 1.10.9.1 Módulo deverá fornecer os parâmetros de escore de risco padrão Savassi/Coelho do cadastro individual e domiciliar das fichas do e-SUS e classificar automaticamente:
 - - R1 risco menor escore igual menor que 06
 - - R2 risco médio entre 7 e 8
 - - R3 risco máximo igual ou maior que 9
 - 1.10.9.2 Esta classificação deve estar diferenciada por cores e presente no domicílio dos usuários.
 - 1.10.9.3 Deverá permitir pesquisa com estratificação de risco vinculada ao cadastro de domicílios, com pesquisa de domicílios por estratificação por cores da escala de Coelho.
- 1.10.10 PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA)
 - 1.10.10.1 Este módulo deve fazer a contabilização automática dos indicadores do programa PMAQ, baseado na coleta dos dados que o sistema deve fazer, dos registros e informações alimentadas nos módulos do sistema de acordo com a necessidade de contabilização dos respectivos indicadores.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.10.10.2 A partir dessas informações dos módulos do sistema de foram registradas, e posteriormente exportadas para o e-SUS AB, permitir o usuário com privilégio de acesso a funcionalidade avaliar os seguintes indicadores através de relatório:
- 1.10.10.3 Número Médio de atendimentos de médicos e de enfermeiros;
- 1.10.10.4 Número de atendimentos de demanda espontânea;
- 1.10.10.5 Número de atendimentos de consulta agendada;
- 1.10.10.6 Número de atendimentos de Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS);
- 1.10.10.7 Número de atendimentos de Diabetes Mellitus (DM);
- 1.10.10.8 Número de atendimentos de Obesidade (OBES);
- 1.10.10.9 Número de atendimentos de Depressão (DEP);
- 1.10.10.10 Número de procedimentos de coleta de material citopatológico do colo de útero;
- 1.10.10.11 Número de atendimentos de primeira consulta odontológica programática;
- 1.10.10.12 Número de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida;
- 1.10.10.13 Número de atendimentos médicos para serviço especializados;
- 1.10.10.14 Número de tratamentos concluídos pelo cirurgião dentista;
- 1.10.10.15 Quantitativo de serviços ofertados em Atenção Básica;
- 1.10.10.16 Quantitativo de serviços ofertados em Saúde Bucal na Atenção Básica;
- 1.10.10.17 Número de atendimentos individuais registrados por profissionais do NASF;
- 1.10.10.18 Número de atendimentos domiciliares registrados por profissionais do NASF;
- 1.10.10.19 Número de atendimentos individuais registrados conjuntamente por profissionais do NASF e da ESF;
- 1.10.10.20 Número de atendimentos em grupo registrado por profissional do NASF.
- 1.10.10.21 Sistema deve gerar um relatório com todos os respectivos indicadores em formato PDF, XLS ou RTF;
- 1.10.10.22 Sistema deve permitir na geração do relatório filtros referentes a Unidade de Saúde CNES, Equipe / Área ou equipes área equivalente da unidade de saúde CNES, bem como período de data inicial e data final para geração do relatório.
- 1.10.10.23 Módulo deve disponibilizar para download em formato PDF um manual explicativo da origem de dados contabilizados automaticamente para coleta dos dados informados pelo relatório em cada indicador, permitindo o usuário fazer busca e auditoria das informações registradas nos módulos do sistema de acordo com os resultados do relatório apresentado.
- 1.10.10 EXPORTADOR E-SUS
- 1.10.11.1 Obrigações sobre a exportação dos atendimentos realizados na Atenção Básica (CDS/RAS):
- 1.10.11.2 Para que seja possível a importação dos registros no E-SUS todos os dados cadastrais de Pacientes, Profissionais e Unidades de Saúde (Equipes) devem estar completos;
- 1.10.11.3 Obrigatoriamente os Pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
- 1.10.11.4 Obrigatoriamente os Profissionais devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.;
- 1.10.11.5 Obrigatoriamente as Unidades de Saúde devem possuir no cadastro o número do CNES;



- 1.10.11.6 Sistema deve disponibilizar uma tela que seja possível selecionar os módulos ou fichas de registros contendo os registros de dados alimentados no sistema que o operador deseje escolher para ser exportados para e-SUS:
- 1.10.11.7 Ficha de cadastros individuais, cadastros domiciliares, atendimentos individuais, procedimentos coletivos – PSE, procedimentos odontológicos, procedimentos ambulatoriais e visitas domiciliares.
- 1.10.11.8 Todos os campos desta tela de exportação, devem conter um “help”, para auxiliar o melhor uso da ferramenta, com telas explicativas do processo e-SUS.
- 1.10.11.9 Tela onde possa selecionar quais unidades serão extraídos os dados para exportação.
- 1.10.11.10 Módulo que permita uma visualização em tela de competências do e-SUS já exportadas, com os seguintes filtros de buscas: Equipe/Unidade, Profissional, Data atendimento, usuário, Procedimento, Status do registro.
- 1.10.11.11 Exibir em tela separada por abas os procedimentos por:
 - Atividade Coletiva,
 - Procedimentos (ambulatoriais e Agendamentos de consulta),
 - Visitas (Proc. Ambulatoriais e Visitas Por Tablet),
 - Domicílios,
 - Cadastro Individual,
 - Procedimentos e Atendimentos. Odontológicos,
 - Atendimentos/ Ficha de Atendimento Individual.
 - Consumo Alimentar
 - Avaliação de elegibilidade
 - Atendimento Domiciliar
 - Ficha Complementar (Zika/Microcefalia)
 - Vacinação SI-PNI – conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019
 - Cada aba deverá exibir um painel que mostre a quantia de procedimentos realizados com respectiva validação de inconsistência e o motivo.
- 1.10.11.12 Que o Sistema mostre nesta tela, as linhas com problemas de falta de campos obrigatórios do e-SUS
- 1.10.11.13 Permitir fazer pesquisa do UUID
- 1.10.11.14 Gerar arquivo zipado com parâmetros do layout e-SUS, com GLOBAL, dia, mês, ano, horas e minutos que o arquivo foi criado.
- 1.10.11.15 Relatórios e-SUS: Resumo da exportação, Procedimentos PEC, quantitativos por atendimento, Procedimentos Sintético, Procedimentos Analítico, Procedimentos PEC.
- 1.10.11.16 Ambos com filtros de Unidade, Usuário, Profissional, Período, Idade, Sexo.
- 1.10.11.17 Disponibilizar relatórios de contingência (para eventual necessidade de registro manual nas fichas do E-SUS):
 - Atendimento Domiciliar
 - Avaliação de Elegibilidade e Admissão
 - Cadastro Domiciliar e Territorial
 - Cadastro Individual
 - Ficha Complementar
 - Ficha de Atendimento Individual
 - Ficha de Atendimento Odontológico Individual



- Ficha de Atividade Coletiva
- Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
- Ficha de Procedimento Ambulatorial
- Ficha de Vacinação
- Marcadores de Consumo Alimentar
- Manual do e-SUS

• **1.11 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - APP MOBILE**

- 1.11.1 Deverá possuir obrigatoriamente aplicativo móvel off-line (sem conexão com internet), compatível com as versões do Android 6.0 ou superior e IOS 10 ou superior.
- 1.11.2 O aplicativo deve estar publicado nas lojas da Apple e Google
- 1.11.3 O aplicativo deve permitir registrar todas as informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde seguindo o padrão e-SUS do Ministério da Saúde
- 1.11.4 Permitir acessar o APP com credenciais definidas através do sistema, vinculando a área e micro área do ACS nos registros realizados dentro do APP
- 1.11.5 Deve ser possível importar os dados baseados na ACS, disponibilizando domicílios e famílias para realização das visitas e atualizações cadastrais
- 1.11.6 Visualizar e manter lista por imóvel ou usuário do serviço
- 1.11.7 Permitir realizar pesquisa em campo texto.
- 1.11.8 Permitir listar as famílias por endereço com visualização rápida do número da família e quantidade de membros
- 1.11.9 No cadastro da família, permitir registrar o número do prontuário familiar, renda familiar (em salários mínimos) e seus respectivos membros visualização na mesma tela do: nome, idade em anos, sexo e número do CNS.
- 1.11.10 Permitir cadastrar uma família e vincular ao domicílio
- 1.11.11 Permitir adicionar foto ao cadastro do cidadão
- 1.11.12 Permitir adicionar foto ao cadastro de domicílio
- 1.11.13 Permitir adicionar novos membros familiares ao domicílio
- 1.11.14 Ao inserir um cidadão em uma família, o sistema deve criticar se o cidadão encontra-se inserido em outra família
- 1.11.15 Deve permitir cadastro e atualização da ficha domiciliar padrão E-SUS
- 1.11.16 Deve permitir cadastro e atualização da ficha individual e saúde do paciente no padrão E-SUS
- 1.11.17 Permitir realizar visita para o cidadão, registrando os dados da visita no modelo da ficha E-SUS
- 1.11.18 Permitir o ACS registrar o desfecho da visita com assinatura eletrônica direto no dispositivo móvel
- 1.11.19 Permitir realizar a avaliação de estratificação de risco familiar baseado no módulo escala SAVASSI-COELHO
- 1.11.20 Armazenar a posição geográfica (GPS) do local onde foi realizado a visita
- 1.11.21 Possibilitar a realização da visita fora da área de cobertura do ACS
- 1.11.22 Emitir relatórios estatísticos dentro do próprio aplicativo com:
 - - Quantidade de visitas em imóveis
 - - Quantidade de visitas por cidadão



- 1.11.23 Deve possuir serviço de sincronização de dados para permitir enviar as informações registrados no APP. Os dados devem ser armazenados na base de dados da saúde
- 1.11.24 Deve possuir tela para gerenciar os dados sincronizados via aplicativo
- 1.11.25 Deverá emitir relatório de atividades de ACS na aplicação por:
- 1.11.26 Relação Imóveis com Risco de Dengue
- 1.11.27 Relação de Entrevistados
- 1.11.28 Tempo de Visitação
- 1.11.29 Situação de Saúde Analítico

• **1.12 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MOBILE**

- 1.12.1 Possibilitar no aplicativo móvel o acesso a todos os quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
- 1.12.2 Permitir informar o número do SINAN, Ciclo e número de controle do foco.
- 1.12.3 Permitir registrar as vistorias por tipo de atividade entre: Revisão de área, Levantamento de Índice, Ponto Estratégico, Tratamento, Delimitação de Foco, Pesquisa Vetorial, Investigação de Denúncia e Bloqueio de Transmissão.
- 1.12.4 Permitir registrar os depósitos vistoriados para coleta de amostras por tipo: A1, A2, B, C, D1, D2 e E.
- 1.12.5 Permitir selecionar, quando aplicável, o tipo de veneno com a referida quantidade em gramas e para qual tipo de depósito foi aplicado.
- 1.12.6 Possibilitar a carga de todos os cadastros de imóveis e domicílios que estão em planejamento dentro do setor responsável.
- 1.12.7 Possibilitar a carga de todos os cadastros de imóveis e domicílios que estão em planejamento dentro do setor responsável.
- 1.12.8 Possibilitar importar para o aplicativo móvel somente o planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
- 1.12.9 Permitir realizar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento;
- **1.13 IMUNIZAÇÃO E VACINAS PADRÃO PNI**
- 1.13.1 Permitir importar arquivo do SI-PNI desktop (.pni) para assim carregar o histórico de vacinação do paciente no sistema
- 1.13.2 Exibir tela com cadastro de todos os imunos importados no padrão .pni
- 1.13.3 Permitir cadastro de GLOBALs, vinculando-os à unidade de saúde
- 1.13.4 Possuir tela para pesquisa de GLOBAL cadastrados de imunobiológicos com filtros de data de validade e situação (ativo, inativo, todos), com opção de inserir novo GLOBAL.
- 1.13.5 Ao inserir novo GLOBAL vinculada a unidade de saúde (buscando da lista de unidades previamente cadastradas no sistema), inserir o imunobiológico, laboratório (listar correspondente ao imuno), apresentação (quantidade de doses conforme padrão do laboratório), com campo de registro do GLOBAL (campo texto) e data de validade no formato dd/mm/aaaa e opção de bloqueio.
- 1.13.6 Caso marcar bloqueio, exibir tela de registro em campo texto do motivo do bloqueio.
- 1.13.7 Permitir utilizar regras vacinais e-SUS ou SI-PNI por unidade de saúde (possuir configuração no cadastro de unidade).



- 1.13.8 Mostrar em tela, qual a versão do BD (Banco de Dados) e da aplicação SI-PNI do governo que é compatível.
- 1.13.9 Dispor de tela para pesquisas campanhas de imunização com filtros de pesquisa por nome da campanha, data inicial e final e pesquisa por campanhas ativas, inativas ou todas.
- 1.13.10 Ao inserir nova campanha, permitir atribuir nome, esfera de governo, vigência com data inicial e final, faixa etária inicial e final, sexo, pesquisar lista de estratégia (padrão PNI), inserir imuno e dose.
- 1.13.11 Permitir consultar histórico de bloqueio do GLOBAL com: data/hora do bloqueio, motivo do bloqueio e usuário do sistema que realizou o bloqueio.
- 1.13.12 Para o registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas ele se encaixa, bem como a lista de todas as vacinas registradas com marcação em cores diferenciando as vacinas Aplicadas, aprazadas e atrasadas.
- 1.13.13 Para as vacinas atrasadas, esta pendência estará disponível no cadastro do paciente, no agendamento de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e odontológicos, bem como o próprio registro de vacinas.
- 1.13.14 Ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação.
- 1.13.15 Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI
- 1.13.16 Ao marcar como 'antiga', não pesquisar GLOBAL
- 1.13.17 Ao selecionar profissional, sistema deverá emitir alerta se profissional possui cadastro como aplicador de vacina.
- 1.13.18 Ao selecionar o imunobiológico, carregar a tabela de dose correspondente e GLOBALs disponíveis.
- 1.13.19 Emitir carteirinha de vacinação de acordo com as necessidades do município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS
- 1.13.20 Deve permitir as movimentações de imunobiológicos seguindo o padrão de layout do DATASUS SI-PNI
- 1.13.21 Permitir a emissão de arquivo de produção mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da re-digitação.
- 1.13.22 Deverá gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI – aderente ainda ao novo modelo de envio padrão e-SUS conforme portaria 2.499 de 23 de setembro de 2019.
- 1.13.23 O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.
- 1.13.24 Deverá gerar os seguintes relatórios:
- 1.13.25 Quantitativo geral
- 1.13.26 Por Unidade - Sintético e Analítico
- 1.13.27 Movimentação de Imuno de Imunizados por vacina
- 1.13.28 Acompanhamento por doses aplicadas
- 1.13.29 Vacinas em Atraso Por Usuário - Sintético e Analítico
- 1.13.30 Vacinas em atraso por Vacina



- 1.13.31 Relatórios Esquema vacinal

- **1.14 ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – PADRÃO RAAS**
- 1.14.1 Deve ser possível registrar todas as informações do atendimento para o paciente referente a atenção psicossocial
- 1.14.2 Registrar as ações ambulatoriais para a atenção psicossocial, sendo que cada tipo de ação deverá ter campos distintos e regras diferenciadas, deverão ser personalizadas às suas necessidades de acordo com as normas do SUS.
- 1.14.3 Permitir inserir as quantidades das ações realizadas pelo profissional, informando o local da realização da atividade
- 1.14.4 Ações devem ser vinculadas aos procedimentos da tabela SIGTAP
- 1.14.5 Permitir vincular um CID à ação caso o procedimento esteja exija esse preenchimento em suas condicionalidades
- 1.14.6 O sistema deverá validar diversas regras determinadas pelo Ministério da Saúde, para o preenchimento correto das ações para evitar rejeições ou glosas posteriores na importação, por exemplo: compatibilidade entre as ações, dados de preenchimento obrigatórios etc.
- 1.14.7 Deve permitir imprimir os espelhos dos atendimentos.
- 1.14.8 Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a re-digitação.
- 1.14.9 Deverá gerar os seguintes relatórios RAAS:
- 1.14.10 Por Procedimento
- 1.14.11 Por atendimento
- 1.14.12 Por origem e destino do paciente
- 1.14.13. Procedimentos por profissional

- **1.15 GESTÃO DO PRÉ NATAL**
- 1.15.1 Deverá permitir o cadastro de pacientes com acompanhamento e lançamento de todas as informações padrão Pré-Natal Ministério da Saúde, a partir da tela atendimento médico (SOAP);
- 1.15.2 No objetivo (O), permitir registrar: descrição do exame físico, DUM, Tipo de gravidez, DPP, Movimentação Fetal, Altura Uterina e Batimento cardíaco fetal.
- 1.15.3 Registrar antecedentes obstétricos
- 1.15.4 Deverá exibir um painel de acompanhamento de todas as gestantes da rede com gráfico de cores destacando:
- 1.15.5 - Gestação por risco: habitual, intermediário e alto
- 1.15.6 - Gestantes com e sem consulta no primeiro trimestre
- 1.15.7 - Gráfico de Consultas x gestações
- 1.15.8 - Gestação por faixa etária
- 1.15.9 - Gestantes por área
- 1.15.10 Possuir painel analítico com todas as gestantes podendo filtrar por nome, unidade de referência, risco da gestação, IG em semanas e idade
- 1.15.11 Painel deve trazer as gestantes com nome, foto (se houver no cadastro), tipo de gravidez, D.U.M, I.G / Desfecho, D.P.P e Status da gestação



- 1.15.12 Permitir fazer a evolução da gestação sem gravar consulta permitindo alterar ou realizar desfecho da gestação com obrigatoriedade de gravar data, o motivo do desfecho e o tipo de gravidez (única, gemelar etc.)
- 1.15.13 Permitir excluir gestante cadastrada no SOAP.
- 1.15.14 Emitir relatórios de gestantes cadastradas por unidade
- 1.15.15 Emitir relatórios de gestante sem consulta
- 1.15.16 Emitir relatórios de gestação em aberto

• 1.16 ACOMPANHAMENTO DE CRÔNICOS

- 1.16.1 Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com filtro de busca por: nome/código do cidadão, filtro por idade (mínima e máxima), data de nascimento inicial/final e/ou CID.
- 1.16.2 Permitir incluir novo registro de paciente que se enquadre como crônico para registros dos seguintes aspectos:
- 1.16.3 CID/Patologia (buscar da lista de CID do sistema) e permitir adicionar mais de 1 CID;
- 1.16.4 Doenças concomitantes (marcação do tipo checkbox permitindo marcar 1 ou mais registros): Diabetes 1 e 2, Hipertensão arterial, cardiopatias, transtornos mentais;
- 1.16.5 Fatores de risco: alcoolismo, tabagismo dependência química, sobrepeso, sedentarismo, antecedentes familiares;
- 1.16.6 Complicações: Infarto Agudo do Miocárdio, Outras Coronariopatias, AVC, Pé Diabético, Amputações P/ Diabetes, Doenças Renais, Internamento Hospitalar Psiquiátrico, Internamento P/ Dependência Química, Angina;
- 1.16.7 Deve permitir criar esquemas terapêuticos permitindo prescrever medicamentos integrados ao módulo de gestão de estoque/almoxxarifado com: data de receita, validade, listar medicamentos (a partir do módulo de estoque) com duração em dias, pesquisar profissional prescritor e campo para posologia.
- 1.16.8 Deverá carregar a lista com todos os medicamentos receitados para o esquema terapêutico do cidadão.
- 1.16.9 Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos;
- 1.16.10 Deverá exibir avaliação de Risco Cardiovascular conforme requisitos do módulo Protocolo de Framingham.
- 1.16.11 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia
- 1.16.12 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por unidade de saúde
- 1.16.13 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de medicamentos dispensados por patologia
- 1.16.14 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos com esquema terapêutico pré-definido
- 1.16.15 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de pacientes crônicos por patologia
- 1.16.16 Emitir relatórios sintéticos e analíticos de complicações por paciente

• 1.17 PROTOCOLO DE FRAMINGHAM



- 1.17.1 Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração;
- 1.17.2 Para realizar o escore de risco Framingham o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores:
- 1.17.3 -Idade do paciente, colesterol total, HDL, glicemia, uso do tabaco e pressão arterial;
- 1.17.4 Para cada um dos marcadores supracitados, deverá exibir em tela o critério de com escala correspondente, obedecendo a pontuação atualizada conforme Cadernos de Atenção Básica 37 - Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica
- 1.17.5 Deverá exibir em tela ainda a data e horário do último registro de avaliação do Risco Cardiovascular no formato dd/mm/aaaa e horário.
- 1.17.6 Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores;
- 1.17.7 O registro desta avaliação de risco cardiovascular deverá estar disponível a partir do atendimento de consulta e/ou atendimento triagem.

• **1.18 GESTÃO DE VEÍCULOS E AGENDAMENTO DE VIAGENS**

- 1.18.1 O sistema deve permitir gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE
- 1.18.2 Deve permitir cadastrar os motoristas / Profissionais nos padrões de cadastro do profissional do sistema.
- 1.18.3 Permitir registrar frota de veículos com: código do veículo, placa, tipo (exibir lista: moto, passeio, SUV, ônibus etc...), fabricante (lista pré-cadastrada no sistema), modelo, categoria (A, B, C, D, E ...), combustível padrão, ano, chassi, número de lugares, custo do km rodado, combustível padrão, seguradora e apólice, se terceirizado exibir campo para descrição da mesma.
- 1.18.4 Deverá permitir o controle de abastecimento da frota por veículo (já devidamente cadastrado na frota do sistema) com registro de: data do serviço, horário de chegada/saída, tipo de combustível (com lista pré-definida), quantidade em L, Valor por Litro e cálculo automático do valor total.
- 1.18.5 Permitir ainda registrar o condutor do veículo no abastecimento, funcionário responsável, hodômetro de chegada/saída (em km), e número da nota fiscal.
- 1.18.6 Ao final, emitir guia de autorização de abastecimento com modelo do veículo e placa já preenchidos e campo de assinatura do responsável.
- 1.18.7 Permitir realizar registro de manutenção da frota, por veículo com: data de início/término, hodômetro, valor orçado, status concluído/pendente, tipo de manutenção (preventiva, detectiva, revisão etc.) descrição.
- 1.18.8 Permitir ainda descrever todas as peças trocadas / serviços realizados durante a manutenção registrando quantidade, valor hodômetro e previsão de troca para cada item.
- 1.18.9 Deve permitir agendar viagens para consultas e exames, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente
- 1.18.10 Deve permitir indicar o sentido da rota, onde define-se se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;
- 1.18.11 Realizar registros das viagens, emitindo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço;
- 1.18.12 Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data;



- 1.18.13 Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem;
- 1.18.14 Sistema deve possibilitar o registro de viagens ou deslocamentos dos veículos respeitando a data de ida e volta bem como horário de ida e volta dos veículos para que não ocorra duplo registro de agendamentos com horários e datas conflitantes.
- 1.18.15 Sistema deve registrar os agendamentos ou registros de viagens gerando um código de identificação da viagem, identificação de veículo com descrição placa, nome do motorista informando a categoria da respectiva CNH do profissional e data de validade da mesma, bem como possibilitar informar a Cidade de Destino provenientes do cadastro básico integrado com o sistema em geral de Cidades, Estados, Localidades.
- 1.18.16 Sistema deve possibilitar no registro da Viagem informar a Km estimada do deslocamento esse campo deve ser obrigatório a informação tendo em vista a necessidade de gerar se habilitado configuração no cliente específica, o sistema irá gerar os procedimentos padrão SIGTAP que se referem a produção ambulatorial proveniente de ajuda de custo com deslocamento dos pacientes e acompanhantes quando for o caso especificamente informado.
- 1.18.17 Sistema deve permitir registrar para a viagem qual o ponto de saída do veículo, disponibilizando essa informação para o paciente por meio de impressão do ticket/passagem
- 1.18.18 Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram
- 1.18.19 Sistema deve permitir para cada viagem ou deslocamento agendando inserir os respectivos passageiros (pacientes) ou (acompanhantes) devidamente identificados com foto do indivíduo, nome e código de identificação do sistema, bem como indicar o sentido do deslocamento se é IDA ou VOLTA ou IDA/VOLTA, de acordo com a capacidade de lugares veículo do veículo definido para realizar a viagem, que é configurada no cadastro do mesmo.
- 1.18.20 Emitir relatório de viagem com a escala de passageiros por agendamento com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
- 1.18.21 Emitir relatório de viagem para emissão de passagens dos cidadãos, deve conter filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
- 1.18.22 Emitir relatório de mapa de viagem com filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
- 1.18.23 Emitir relatório de viagem com a escala de motoristas, contendo os filtros de intervalo de datas, horário, sexo do paciente, unidade de origem, unidade destino, passageiro, veículo, motorista, cidade destino
- 1.18.24 Emitir relatórios sintético e analítico de despesas do veículo

• 1.19 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 1.19.1 Sistema deve permitir controlar os fluxos de serviços dos agentes de saúde pública, como cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância para estabelecimentos, e cidadãos.
- 1.19.2 Deve permitir agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações.



- 1.19.3 Controle de processos e autuações (auto de infração), ocorrências e protocolos de reclamações.
- 1.19.4 Possuir o cadastro de estabelecimentos com a emissão da licença sanitária de acordo com os cadastros de atividades padrão CNAE e respectivos RT's;
- 1.19.5 Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de vigilância sanitária;
- 1.19.6 Renovação de alvará individual e coletiva
- 1.19.7 Permitir o controle de vistorias a partir de solicitações;
- 1.19.8 Controle e registro de denúncias com visita ou inspeção do agente de saúde pública, gerando o registro em paralelo dos procedimentos SIS-SUS para faturamento BPA;
- 1.19.9 Emitir relatório de infrações sanitárias por período e os locais onde aconteceram;
- 1.19.10 Emitir relatório de autuações por período
- 1.19.11 Emitir relatório de tipo de infrações e por período
- 1.19.12 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos cadastrados por ramo de atividade
- 1.19.13 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por CNAE - Cadastro Nacional
- 1.19.14 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por endereço (bairro)
- 1.19.15 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos por licenciamento
- 1.19.16 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido
- 1.19.17 Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados na VISA por período
- 1.19.18 Emitir relatório de produtividade com os procedimentos realizados por profissional e período
- 1.19.19 Geração de informações ao DATASUS - MS (gerar produtividade SIA automaticamente)
- 1.19.20 Emitir relatório com a relação dos estabelecimentos com alvará vencido.
- 1.19.21 Gerador de CNAB, com campo de: Banco, cedente/beneficiário, sacador/pagador, selecionando o registro para gerar o arquivo de CNAB.
- 1.19.22 Possuir aplicativo móvel para os fiscais da Vigilância Sanitária, permitindo a consulta de leis, decretos e resoluções:
- 1.19.23 Permitir visualização das penalidades no APP.
- 1.19.24 O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- 1.19.25 O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- 1.19.26 Possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo móvel disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo móvel.

• 1.20 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- 1.20.1 Permitir a partir do módulo Pré-Consulta/Acolhimento cadastrar o usuário para avaliação do estado nutricional, seguindo padrão DATASUS, permitindo a coleta de todos os dados como:



- 1.20.2 Data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está cadastrada no SISPRENATAL, unidade e profissional;
- 1.20.3 O Sistema deverá permitir gerar o arquivo dos referidos atendimentos do módulo Marcadores de Consumo Alimentar e fazer através do exportador e-SUS o envio da produção das respectivas fichas de registro de acompanhamento alimentar e nutricional dos pacientes que substituiu o programa SISVAN e através do PEC, fazer exportação das fichas de marcadores alimentar, baseado no descrito na Nota Técnica Nº 51-SEI/2017-CGAA/DAB/SAS/MS

1.21 VIGILÂNCIA AMBIENTAL – ZONÓSES

- 1.21.1 Este módulo deve permitir cadastrar o animal e vincular ao proprietário com registro no cadastro de usuário do serviço, indicando a forma de aquisição (adoção, compra etc.), inserir número do chip com data da chipagem, data de castração, nascimento.
- 1.21.2 Registrar dados do animal como: nome, espécie, raça, pelagem, porte, peso, sexo, e demais informações adicionais como: sai na rua? Vacinado? Situação de rua?
- 1.21.3 Permitir registrar dados da vacinação como: data, vacina e profissional que aplicou (buscar no cadastro de profissionais padrão CNES).
- 1.21.4 Ao final do cadastro, permitir impressão da ficha de registro do animal.
- 1.21.5 Deverá dispor de diversos relatórios sintéticos e analíticos de animais cadastrados por proprietário, por espécie, por pelagem, por período de castração, dentre outros.

1.22 GESTÃO DE ESTOQUE E SUPRIMENTOS

- 1.22.1 Permitir o cadastramento de Grupo de Programação de produtos/materiais/medicamento, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
- 1.22.2 Permitir o cadastramento de Grupo de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, nome e situação (ativo ou inativo).
- 1.22.3 Permitir o cadastramento de Subgrupos de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição, grupo e situação (ativo ou inativo).
- 1.22.4 Permitir o cadastramento de Conta Contábil, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
- 1.22.5 Permitir o cadastramento de grupos de reposição de produtos/materiais, contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
- 1.22.6 Permitir o cadastramento de grupos de especificidade de produtos/materiais/medicamentos, contendo, no mínimo: código, descrição e situação (ativo ou inativo).
- 1.22.7 O sistema deve permitir o cadastramento de Apresentação de Produtos/Unidade (Unidade de Estocagem, Unidade de Compra, Unidade de fracionamento), contendo, no mínimo: descrição e situação (ativo ou inativo).
- 1.22.8 O sistema deve permitir o cadastramento de centros de custo, contendo, no mínimo: código, nome, situação (ativo ou inativo). e possibilidade de definir se o centro de custo é o padrão para carregamento automático nas telas em que for utilizado
- 1.22.9 O sistema deve permitir o cadastramento de estoques/subestoques.
- 1.22.10 O sistema deve permitir o cadastramento de localização em níveis no estoque dos materiais/medicamentos.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.22.11 O sistema deve permitir o cadastramento de tipos de materiais/medicamentos.
- 1.22.12 Permitir o cadastramento de materiais e medicamentos contendo, no mínimo, código, nome, descrição, classificação, grupo, subgrupo, grupo de faturamento, grupo de reposição, subgrupo de reposição, frações de compra e de faturamento, unidades de estocagem, compra e faturamento, antimicrobiano (sim ou não), sujeito a controle especial (sim ou não), uso restrito (sim ou não), exige lançamento de receita na dispensação (sim ou não), ponto de pedido, estoque máximo, estoque mínimo, localização, tipo, preço custo, preço médio, informações técnicas (para descrever especificações), controle de GLOBAL (sim ou não), cálculo na prescrição (sim ou não), possui registro na ANVISA (sim ou não) e situação (ativo ou inativo). Caso seja informado cálculo na prescrição sim, o sistema deve obrigar informar a fração de faturamento.
- 1.22.13 Deve prover meios de visualizar junto ao cadastro de materiais/medicamentos a posição atual de seu estoque dentro do sistema de gestão da saúde a fim de otimizar o lançamento das dispensações através de consulta de saldos de estoque atuais detalhando quantidade de materiais e medicamentos, além dos GLOBALS disponíveis. Deve trazer a posição atualizada do estoque, permitido selecionar o estoque, grupo de materiais/medicamentos ou individuais. Possibilidade de selecionar todos os itens ou somente com estoque maior que zero. Deve ter opção de ordenar as colunas que compõe a visualização.
- 1.22.14 Deve permitir a emissão do relatório de reposição de estoque, onde apresenta a posição de estoque atual(disponível), estoque máximo cadastrado, o cálculo da diferença entre os dois (máximo e disponível), e a previsão de Consumo médio)
- 1.22.15 O sistema deve alertar automaticamente sobre medicamentos com data de vencimento próxima a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída.
- 1.22.16 O sistema deve estar preparado para dispensação por código de barras, com configuração dos estabelecimentos de saúde (estoques) que utilizarão o recurso.
- 1.22.17 O sistema deve automaticamente calcular a previsão de consumo, quantidade de dias que o paciente tem de disponibilidade de medicamento, cruzando a quantidade dispensada e a posologia recomendada. Informando as datas de início e término previstas do tratamento. No cálculo que envolvam medicamentos que o paciente já tenha recebido, deve considerar como data de início do tratamento apenas após a previsão de consumo da dispensação anterior ter finalizado. Deve permitir alterar os valores previamente calculados.
- 1.22.18 O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição. Devendo permitir a impressão completa da requisição.
- 1.22.19 O sistema deve contemplar rotina para balanço, prevendo mecanismos para abertura e fechamento de balanço.
- 1.22.20 O sistema deve contemplar o registro das informações levantadas nos balanços por material/medicamento, podendo filtrar por grupo, subgrupo, descrição, código, visualizar GLOBALS com validade vigente e todos os GLOBALS com estoque maior que zero com possibilidade de alterar.
- 1.22.21 O sistema deve permitir a emissão de relatório de listagem para balanço contemplando o código, a descrição, o GLOBAL e a validade do material/medicamento e quantidade registrada no sistema, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.22.22 O sistema deve permitir o lançamento de transferências entre estoques, contendo no mínimo: data, materiais/medicamentos com suas quantidades, GLOBALs, validades, valores monetários vinculados (valor unitário, valor médio etc.), valor total, estoque de origem e estoque destino. Deve haver recurso que permita confirmar a finalização do lançamento da transferência.
- 1.22.23 O sistema deve permitir que durante o lançamento de transferências seja possível visualizar para cada item o histórico das transferências anteriores (com GLOBAL, validade, data e quantidade)
- 1.22.24 O sistema deve contemplar busca de transferências anteriores, onde deve ser possível filtrar pelo identificador da transferência, estoque de origem, estoque destino e data.
- 1.22.25 O sistema deve contemplar rotina para confirmação da transferência entre estoques, contendo no mínimo estoque de origem, data, observação, usuário, código, material/medicamento, GLOBAL, validade e quantidade. Com possibilidade de selecionar os itens a serem confirmados, podendo rejeitar itens recebidos em desacordo (físico diferente do virtual).
- 1.22.26 O sistema deve possibilitar a impressão da transferência antes e depois de realizar a confirmação, com opção de listar apenas itens aceitos, rejeitados ou ambos.
- 1.22.27 O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por centro de custo. Contendo no mínimo: data, material/medicamento, quantidade, GLOBAL, validade, valor unitário, valor total, estoque de origem (o que o usuário está logado) e centro de custo.
- 1.22.28 O sistema deve dispor de rotina que permita a busca de saídas por centro de custo. Deve ser possível filtrar no mínimo pelo identificador da saída, data e centro de custo.
- 1.22.29 O sistema deve permitir o lançamento de saídas de materiais/medicamentos por paciente. A dispensação de medicamentos para pacientes pode ocorrer através de uma requisição eletrônica, prescrição de um profissional através de um atendimento, ou através de receita física apresentada pelo paciente no momento da retirada. Deve contemplar no mínimo as seguintes informações: estoque onde a saída foi realizada (preenchido automático através do login conectado), centro de custo, data, paciente, profissional prescritor. Deve registrar os itens de cada saída, registrando as seguintes informações: medicamento, forma de apresentação, dose, posologia, GLOBAL (apenas GLOBALs cadastrados para o medicamento selecionado) e validade (automático a partir do GLOBAL), quantidade – selecionar dos itens em estoque através de uma consulta rápida pelo medicamento.
- 1.22.30 Durante a dispensação de materiais/medicamentos deve permitir informar data início e término do tratamento e número de dias de tratamento, com cálculo automático da quantidade a ser fornecida e opção de informar a quantidade real fornecida.
- 1.22.31 Para dispensação com requisição eletrônica, as informações devem vir preenchidas automaticamente, onde o profissional que dispensa apenas marca quais os itens da receita estão dispensando, o sistema deve lançar automaticamente quais os itens daquela requisição foram entregues, deixando em aberto os demais itens para que possam ser retirados em outro estabelecimento de saúde.
- 1.22.32 Deve contemplar rotina para dispensar medicamentos das demandas especiais com autorização de dispensa emitida. O sistema deve solicitar que o usuário que estiver dispensando ajuste o cadastro do paciente da demanda (quando este for provisório)



obrigando a informar a partir do cadastro único de pacientes qual o registro corresponde ao paciente relacionado na demanda (já deve vincular o cadastro provisório ao cadastro definitivo do paciente). Só deve permitir a dispensação dos itens relacionados na autorização das demandas que possuírem pacientes definitivos vinculados.

- 1.22.33 Deve possibilitar alteração das quantidades no momento da dispensação.
- 1.22.34 Caso o material/medicamento exija lançamento de receita na dispensação, o sistema deve obrigar o registro da informação para poder confirmar a dispensação.
- 1.22.35 As funcionalidades de lançamento de saídas devem possuir mecanismos de facilitação de busca de pacientes e materiais/medicamentos prevendo busca combinada de campos.
- 1.22.36 As funcionalidades de lançamento de saídas devem prever o registro de observações, sempre armazenando o registro do profissional que efetuou a movimentação.
- 1.22.37 O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos controlados, obrigando a informação dos dados necessários.
- 1.22.38 O sistema deve manter registrado todo o histórico de medicamentos fornecidos ao paciente, dentro de toda a rede de saúde.
- 1.22.39 O sistema deverá permitir uma consulta a todas as saídas por paciente, com possibilidade de impressão, podendo filtrar por identificador da saída, paciente e período. Deve permitir detalhar os itens das saídas mostrando seus respectivos dados de quantidade, GLOBAL, validade, número do processo judicial (quando houver).
- 1.22.40 O sistema deve possibilitar gerar comprovante de requisição e do comprovante da dispensação, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 1.22.41 O sistema deve permitir a impressão do comprovante de requisição e do comprovante da dispensação prevendo espaço para assinatura do paciente e profissional dispensador.
- 1.22.42 Nos lançamentos que envolvam movimentações de estoque o sistema deve selecionar automaticamente o GLOBAL a vencer primeiro, com possibilidade de alterar o GLOBAL.
- 1.22.43 O sistema não deve contabilizar como consumo as devoluções e perdas registradas.
- 1.22.44 Deve ser possível emitir relatório de saídas, identificar as dispensações que ocorreram filtrando por tipo, período, profissional que prescreveu, material/medicamento, estoque e/ou login que dispensou, e listando os pacientes com seus respectivos itens.
- 1.22.45 Deve ser possível emitir um relatório de utilização por profissional, onde será possível identificar os medicamentos/materiais mais receitados por profissional filtrando por período, estoque, profissional e listando todos os medicamentos/materiais, forma de apresentação e suas quantidades.
- 1.22.46 Deve ser possível emitir um relatório de medicamentos a vencer: deve ser possível identificar os medicamentos que vencerão por período, grupo e estoque, informando a quantidade de dias a ser considerada para vencimento (padrão 30 dias). Deve permitir agrupar por grupo e/ou estoque.
- 1.22.47 Deve ser possível emitir um relatório de GLOBAL por validade, onde relaciona os materiais/medicamentos em ordem cronológica de vencimento, com possibilidade de selecionar o grupo de materiais e medicamentos, o período de validade, e todos os GLOBALs ou somente aqueles com estoque maior que zero.



- 1.22.48 Deve ser possível emitir um extrato por material/medicamento, onde fornece a movimentação do material/medicamento por competência, com informações sobre saldo inicial, saldo final, relação das saídas e entradas, tipos de saídas e entradas, quantidades, preço médio. Permitir a emissão do relatório com possibilidade de seleção com GLOBAL ou sem GLOBAL e com ou sem validade.
- 1.22.49 Deve ser possível emitir um extrato por paciente, onde deve ser possível identificar todos os medicamentos/materiais dispensados para o paciente num determinado período dentro de toda a rede de saúde, inclusive com os valores (custo) relacionados.
- 1.22.50 Deve ser possível emitir o relatório de entrada por material/medicamento, onde fornece a relação de entradas de material/medicamento, contempla no mínimo as seguintes informações: data, material/medicamento, fornecedores, quantidades e valores.
- 1.22.51 Deve ser possível emitir o relatório de transferência entre estoque, relaciona as transferências ocorridas em determinado período, estoque origem e estoque destino e relação de itens.
- 1.22.52 Deve ser possível emitir o relatório de consumo por curva ABC, relaciona o consumo dos materiais/medicamentos de acordo com a curva ABC – valores ou quantidades, de determinado período e grupo de materiais/medicamentos, podendo ser obtido de cada estoque individual ou somatório de todos.
- 1.22.53 Deve ser possível emitir o relatório de consumo por grupo de reposição, fornece o histórico de consumo de determinado grupo de material/medicamento, mês a mês, dos últimos seis ou doze meses e a média de consumo. Pode ser por estoque individual ou coletivo. Permitir cruzar as informações de onde o relatório está sendo gerado com o consumo dos demais estoques. Possibilidade de gerar o relatório com ou sem a informação do ponto de pedido, deve ser possível selecionar os centros de custo e saída por paciente a serem consideradas no consumo.
- 1.22.54 Deve ser possível emitir o relatório de movimentação de controlados, o relatório deve contemplar as informações necessárias definidas pelas normas da ANVISA. Deve permitir filtrar por período ou por competência e por material/medicamento, trazendo no mínimo as seguintes informações: medicamento, relação de pacientes (com CNS), datas das saídas, número da notificação da receita, entradas, saídas, GLOBAL, profissional prescritor, saldo e estoque anterior.
- 1.22.55 Deve ser possível emitir o relatório de balanço, relaciona as informações oriundas dos inventários, relação de materiais/medicamentos, quantidades, cálculo do erro e acuracidade.
- 1.22.56 Deve ser possível emitir o relatório de demonstrativo saída x itens, relaciona o número de saídas por pacientes, por materiais/medicamentos, por centro de custo e o número médio de itens por saída, durante período selecionado. Podendo agrupar mensalmente as informações do relatório.
- 1.22.57 Deve ser possível emitir o relatório de transferências podendo filtrar por situação (confirmadas, rejeitadas, pendentes etc.) e período. Permite visualizar todas as transferências em toda a rede, contendo estoque de origem, estoque destino, período, número do documento, observação e usuário responsável pela requisição.
- 1.22.58 Deve ser possível emitir o relatório de consumo por material/medicamento por centro de custo, onde permita visualizar o consumo histórico de 6 meses ou um ano (mês a mês) por serviço (com opção de visualizar todos os serviços no mesmo relatório) de determinado material/medicamento.



- 1.22.59 Deve ser possível emitir o relatório de previsão de falta, com base na média de consumo histórico, discrimine os itens que provavelmente entrem em falta em período a ser selecionado (30, 60, 90 dias etc.).
- 1.22.60 O sistema deve prever integração com o sistema Hórus do MS ou outro que venha a substituí-lo.
- 1.22.61 O sistema deve permitir a impressão da receita após a dispensação do medicamento, já com registro da primeira dispensação e espaço para registro manual das seguintes, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
- 1.22.62 O sistema deve estar preparado para a possibilidade de configuração e impressão de informações sobre posologia/cuidados especiais em etiquetas, conforme modelo a ser fornecido pelo setor responsável.
- 1.22.63 Deve dispor de rotina que permita consultar as autorizações de dispensação emitidas a partir das demandas especiais.
- 1.22.64 O sistema deve ter a opção de rastrear GLOBALs, ou seja, poder identificar quais pacientes receberam os medicamentos do GLOBAL consultado, identificando pacientes (os dados que devem ser exibidos devem ser definidos em conjunto com o setor responsável), datas e locais.
- 1.22.65 O sistema deve ter rotina para impedir a utilização de forma imediata de GLOBALs, o operador do setor responsável, com permissão, bloqueia a utilização de determinado GLOBAL e informa o motivo do bloqueio, dessa forma o usuário que fará o lançamento da dispensação do medicamento deve ser alertado que não deve dispensar o GLOBAL bloqueado.
- 1.22.66 O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza etc.
- 1.22.67 Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.
- 1.22.68 Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.
- 1.22.69 Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que ele se encontre para dispensação ou transferência.
- 1.22.70 Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal;
- 1.22.71 Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
- 1.22.72 Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...);
- 1.22.73 Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...);
- 1.22.74 Controlar GLOBAL e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto;
- 1.22.75 Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia);
- 1.22.76 Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado;
- 1.22.77 No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias;



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.22.78 Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ;
- 1.22.79 Cadastro de Fabricantes GLOBALs e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto;
- 1.22.80 Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria;
- 1.22.81 Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C3, C4, C5, D1, D2, E e F;
- 1.22.82 Posologia Padrão para medicamentos;
- 1.22.83 Na saída de medicamentos, o sistema deve avisar:
- 1.22.84 Se o paciente tem alergia a medicamentos,
- 1.22.85 Campo de observação vinculada a saída do estoque,
- 1.22.86 Na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;
- 1.22.87 Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;
- 1.22.88 O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a coleta para o exame citopatológico esteja atrasado,
- 1.22.89 O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a vacina do paciente esteja atrasada;
- 1.22.90 Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;
- 1.22.91 Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituiu a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de webservice, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema HÓRUS, padrão BNDAF.
- 1.22.92 O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras;
- 1.22.93 Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;
- 1.22.94 Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos GLOBALs e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferência e assinatura pelo responsável;
- 1.22.95 Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;



- 1.22.96 O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.
 - 1.22.97 Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de GLOBAL e validade);
 - 1.22.98 Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.
 - 1.22.99 Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
 - 1.22.100 Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
 - 1.22.101 Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.
 - 1.22.102 Exportador Hórus:
 - 1.22.103 Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
 - 1.22.104 Deverá exportar via Webservice o arquivo para o Hórus.
 - 1.22.105 Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.
 - 1.22.106 Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções
 - 1.22.107 Deverá gerar os seguintes relatórios, podendo filtrar por Estoque, grupo, Subgrupo, Especificidade, Grupo Programação, Conta contábil:
 - 1.22.108 Inventário de Estoque
 - 1.22.109 Transferência entre setores
 - 1.22.110 Saída por Grupo
 - 1.22.111 Saída por Ação Terapêutica
 - 1.22.112 Produtos por paciente
 - 1.22.113 Saída de controlados por DCB
 - 1.22.114 Entrada de produtos (por produto, unidade, fornecedor...)
 - 1.22.115 Posição de Estoque por GLOBAL
 - 1.22.116 Posição de Estoque por produto
 - 1.22.117 Medicamento por ação terapêutica
 - 1.22.118 Por nota fiscal de entrada
 - 1.22.119 Histórico de consumo
 - 1.22.120 Quantidade em Estoque x Consumo Médio Mensal x Previsão de Uso x
 - 1.22.121 Perda Prevista de Estoque (local de acondicionamento) por Produto
 - 1.22.122 Por materiais/medicamentos.
- **1.23 DEMANDA JUDICIAL**
- 1.23.1 Este módulo deverá registrar as demandas de ordem judicial filtrando as ocorrências por: número do processo, réu, por data do processo, estado (pendente, cumprido, devolvido) e tipo de ação (ordem de tratamento, fornecimento de medicamentos)
 - 1.23.2 No cadastro, além dos dados supracitados, deverá registrar:
 - 1.23.3 Beneficiários por tipo: autor, representante, ...
 - 1.23.4 medicamento com quantidade solicitada



- 1.23.5 Histórico com dados da ocorrência - unidade, fórum, instância, advogado e juiz
- 1.23.6 Deverá gerar os seguintes relatórios:
- 1.23.7 Sintético por Valor Total
- 1.23.8 Sintético por Medicamentos
- 1.23.9 Analítico por Saída de Estoque

• **1.24 MENSAGEM SMS**

- 1.24.1. O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular habilitado para o cadastro do paciente;
- 1.24.2. O sistema deve possuir tela de controle para permitir gerenciar as mensagens SMS, possibilitando a identificação, visualização, alteração e cancelamento da mensagem SMS
- 1.24.3. Deve permitir parametrizar e configurar o envio das mensagens SMS
- 1.24.4. Deve permitir enviar as mensagens manualmente para o usuário por meio da tela de controle
- 1.24.5. Sistema deve permitir a construção personalizada da mensagem SMS para cada Tipo ou Módulo de envio de SMS de acordo com o limite de caracteres padrão do formato de mensagem SMS;
- 1.24.6. Deve ser realizado o envio SMS para os agendamentos de consulta registrados para o paciente
- 1.24.7. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS para os exames autorizado e agendados para o paciente
- 1.24.8. Deve ser realizado o envio de mensagens por meio de SMS para as “Vacinas aprazadas” registradas para o paciente.

• **1.25 CORREIO INTERNO**

- 1.25.1 Deve possuir modulo que permita a comunicação entre os operadores/usuários do sistema.
- 1.25.2 Deverá permitir aos usuários do sistema enviar mensagens de texto livre para outros usuários e grupos.
- 1.25.3 Deve possuir editor de texto para formatar a mensagem
- 1.25.4 Deverá permitir aos usuários anexar à mensagem arquivos do tipo PDF ou JPG no limite de tamanho do arquivo de até 2MB.
- 1.25.5 Emitir alerta das mensagens do usuário com fácil acesso ao correio eletrônico
- 1.25.6 Permitir ao usuário/operador gerenciar as mensagens recebidas, enviadas e excluídas

• **1.26 CALL CENTER DA SAÚDE**

- 1.26.1. Este módulo tem como principal função servir de canal de comunicação entre os usuários e o serviço de saúde realizando a humanização dos atendimentos, avaliando e auditando a qualidade dos atendimentos.
- 1.26.2. Deverá gerenciar o fluxo dos seguintes módulos:
- 1.26.3. Agendamento de Consulta, Odontologia, Interação com Usuário do Serviço;



- 1.26.4. O Sistema deverá ao atender o registro do número do telefone, efetivar a busca automaticamente do cadastro do cidadão no sistema, a partir da confirmação dos dados cadastrais e interagir com os eixos citados acima separando os por assunto;
- 1.26.5. Deverá gerar um número de protocolo automaticamente para controle e busca;
- 1.26.6. Deverá possuir interação para quando o operador do Call Center, ligar ou atender as ligações, as informações digitadas sejam visualizadas no módulo de interação com usuário do serviço.

1.27 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 1.27.1. Este módulo deve ser disponibilizado através de um site onde os usuários, via internet em qualquer localidade, ter acesso a serviços e informações fornecidas pelo município;
- 1.27.2. Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastrar uma nova senha
- 1.27.3. A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o operador do sistema deverá imprimir uma senha provisória para acesso ao portal
- 1.27.4. Permitir ao cidadão visualizar as vagas compartilhadas dos profissionais nas unidades de saúde e solicitar o agendamento de consulta para o profissional
- 1.27.5. Permitir visualizar as listas de espera de consultas do cidadão, juntamente com a posição atual de espera
- 1.27.6. Permitir visualizar as listas de espera de exames do cidadão, juntamente com a posição atual de espera
- 1.27.7. Deve possibilitar a Impressão do prontuário ambulatorial do cidadão
- 1.27.8. Deve permitir a visualização das vacinas aplicadas, aprazadas e atrasadas do cidadão
- 1.27.9. Permite a impressão da carteira de vacinação do cidadão
- 1.27.10. Permitir consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal
- 1.27.11. Permitir ao cidadão visualizar e imprimir seus resultados de exame
- 1.27.12. Disponibilizar a RENAME para consulta e visualização dentro do portal
- 1.27.13. Permitir consultar a morbidade ambulatorial da população por grupo de CID

1.28 PORTAL DO CIDADÃO DESKTOP E MOBILE

- 1.28.1. Este módulo deverá permitir ao usuário do SUS auto agendar suas consultas, quando previamente disponibilizada pela administração em equipamentos de mesa (PC) e dispositivos móveis (tablet e celulares), com o devido layout para a cada plataforma.
- 1.28.2. A solução deverá permitir que seja disponibilizado um link na página da CONTRATANTE para fácil acesso ao cidadão que exigirá identificação através de login e senha, garantindo a segurança no acesso ao sistema aos dados do agendamento.
- 1.28.3. Para o primeiro acesso, o paciente deverá se dirigir ao serviço de saúde para que um usuário do sistema faça o cadastro de acesso ao portal e gerar um termo de responsabilidade para assinatura do cidadão com usuário e senha para primeiro acesso em duas vias: 1 via paciente e 1 via para unidade de saúde.



- 1.28.4. Permitir exibir página com acesso às últimas consultas com legendas em cores para cada um dos status: agendadas, concluídas ou faltantes.
- 1.28.5. Permitir agendar uma nova consulta onde o sistema deverá carregar automaticamente a especialidade padrão CNES, configurando apenas as especialidades que poderão ser agendadas pelo portal.
- 1.28.6. Após selecionada a especialidade, o sistema carregará apenas as unidades de saúde que possuem a especialidade solicitada. Uma vez solicitada a unidade, o usuário poderá fazer a pesquisa por profissional onde o sistema já carregará automaticamente a disponibilidade de agenda do profissional.
- 1.28.7. Haverá ainda um filtro para pesquisar por data, facilitando a pesquisa do usuário.
- 1.28.8. Ao clicar na data solicitada, o sistema deve exibir uma mensagem com resumo da consulta solicitada exibindo:
 - 1.28.9. a. Especialidade;
 - 1.28.10. b. Profissional
 - 1.28.11. c. Data e Hora
 - 1.28.12. d. Local (unidade de atendimento)
 - 1.28.13. e. Exibir botões para confirmar ou cancelar a agenda
- 1.28.14. Permitir visualizar o histórico de exames com filtro por status: agendado, preparado, falta, cancelado, concluído
- 1.28.15. Visualizar os exames com as seguintes informações: data e hora, Procedimento (tipo de exame), local (unidade executante) código do atendimento e situação (status).
- 1.28.16. Permitir visualizar toda a lista de espera do tipo Consultas com as seguintes informações:
 - 1.28.17. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e especialidade.
 - 1.28.18. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
 - 1.28.19. Permitir visualizar todas a lista de espera do tipo Exames com as seguintes informações:
 - 1.28.20. Data da inclusão, status (em espera, agendado, autorizado, concluído) posição e Procedimento (tipo de exame).
 - 1.28.21. Deverá ainda ter legenda por cores para diferenciar o status de cada ocorrência.
 - 1.28.22. Possuir controle de vacinas do paciente com status (aplicada, atrasada ou apazada)
 - 1.28.23. Exibir as vacinas (imunobiológicos) com suas respectivas doses e status
 - 1.28.24. Exibir a opção de imprimir (e permitir impressão) da carteira de vacinação (opção aplicável ao acesso via plataforma web/desktop)
 - 1.28.25. Todas as funcionalidades supracitadas, deverão estar disponíveis na plataforma web (desktop) e Mobile (app)
 - 1.28.26. Permitir configurar através do sistema (plataforma desktop) a disponibilidade de agenda disponível no aplicativo.
 - 1.28.27. Para acesso ao APP (mobile), a plataforma web (desktop) deverá disponibilizar utilizar o QRCODE para configuração inicial do aplicativo. Se o aplicativo não



estiver configurado, o usuário não poderá acessar utilizando as credenciais do portal desktop

- 1.28.28. Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro vencido.
- 1.28.29. Permitir agendamentos de consultas diretamente pelo aplicativo móvel para unidades de saúde, profissionais e especialidades previamente definidas nas configurações do aplicativo móvel.

• 1.29 LABORATÓRIO

- 1.29.1 O módulo laboratório de análises clínicas deverá permitir minimamente gerir as seguintes etapas da solicitação a entrega do resultado de exame: Recebimento do material biológico no laboratório (Coleta), Emissão de mapas de trabalho, Digitação do resultado dos exames, Confirmação eletrônica do resultado e a liberação ou entrega do exame para o destinatário;
- 1.29.2 Deve ser integrado com o cadastro único de pacientes e profissionais de saúde;
- 1.29.3 Permite o cadastro de todos os exames e itens de exames, bem como listar tipos de materiais de coleta e métodos;
- 1.29.4 Permite controle de coleta de exames informando o nome do paciente e estabelecimento prestador, exibindo os exames da data da coleta;
- 1.29.5 Deve exibir na coleta de exames os registros ou agendamentos de exames para coleta, exibindo o código, descrição do exame, data do agendamento, data prevista para o exame, e o nome do estabelecimento solicitante;
- 1.29.6 Emitir etiqueta de código de barras na coleta do exame, identificando na etiqueta o primeiro nome do paciente, código do agendamento, abreviação da descrição do exame para identificação;
- 1.29.7 Permite emissão de folhas ou mapa de trabalhos para preenchimento manual com agrupamento de exames;
- 1.29.8 Permitir a qualquer momento a inserção de exames na lista do prestador, bem como parametrizações de métodos, materiais de coleta, valores de referência na respectiva configuração dos laudos de exames;
- 1.29.9 Permite a entrada de resultados manuais exibição bem como a exibição em destaque de valores de resultados digitados fora dos valores máximos e mínimos de referência.
- 1.29.10 Permite a visualização dos resultados autorizados em portal de acesso WEB para os pacientes com acesso restrito por usuário e senha ou dentro da solução de software para usuários operadores com privilégios de acesso a funcionalidade;
- 1.29.11 Deve ser visível os respectivos resultados dos exames confirmados dentro do módulo Prontuário Eletrônico do Paciente-PEP; sendo possível ser acessado de qualquer setor/estabelecimento de saúde pelos usuários operadores com privilégios de acesso ao sistema;
- 1.29.12 Sistema deve bloquear a impressão dos resultados de exames ou exibir uma indicação de que eles não estejam confirmados e liberados para entrega.
- 1.29.13 Permite confirmação eletrônica do resultado, registrando data, hora e profissional que confirmou o exame;
- 1.29.14 Sistema deve exibir no rodapé da página do resultado de exame a data e hora da confirmação bem como o usuário que gerar a impressão do resultado.



- 1.29.15 Sistema deve gerar relatórios estatísticos de produção por Unidade e Profissional solicitante dos exames, bem como dos Estabelecimentos Prestadores/Executantes dos exames;
- 1.29.16 Possuir módulo de consulta de resultados de exames restritos;
- 1.29.17 Controle do processo de entrega de resultados dos exames aos pacientes, gerando um registro de controle de entrega registrando num campo de texto livre quem fez a retirada dos exames, ou escolhendo uma opção para registrar que o próprio paciente retirou ou foi entregue os respectivos exames.
- 1.29.18 Relatório estatístico de produção identificando quantidades e valores dos exames, exibindo no mínimo a seguintes informações de quantidade de cada exame e valor, ou agrupando os mesmos dentro do grupo e subgrupo de procedimentos padrão SIGTAP;
- 1.29.19 Permitir o agendamento de exames através da inserção manual dos dados para respectiva autorização de exame, com pelos menos os seguintes campos: Unidade Solicitante, Paciente, Profissional Solicitante, tipo de exame Laboratorial ou não Laboratorial, Unidade Prestadora/Executante, os itens de exames, quantidade, data e hora prevista da realização;
- 1.29.20 Permitir o agendamento de exames através da guia de requisição de exames emitida no atendimento do prontuário eletrônico;
- 1.29.21 Na guia de autorização ou registro dos exames deve ser possível a inserção de observações ou orientações de preparo para realização de cada exame, essas informações devem estar visíveis na guia de autorização dos exames para o paciente;
- 1.29.22 Deverá possuir tela para pesquisa de salas de atendimento para exames com opção de busca por nome, prestador, tipo de procedimento ou código do procedimento.
- 1.29.23 Permitir criar nova sala, associando a um prestador de serviços (unidade), definindo horário de funcionamento, descrição, adicionar procedimento (com tempo de execução, horário inicial e final), selecionar procedimento já criado para adicionar/alterar horário, copiar procedimentos de outro prestador e/ou transferir procedimentos para uma outra sala (listando as salas disponíveis para aquele prestador)

• 1.30 PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADO

- 1.30.1 O Módulo deverá permitir a visualização de Painel Eletrônico compatível browsers “navegadores de internet” mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.
- 1.30.2 O módulo deve possibilitar o controle do fluxo de “Filas” de pacientes que estejam aguardando atendimento de serviços de saúde ofertados no respectivo estabelecimento, sejam eles por exemplo: Agendamento de Consultas, Agendamento de Exames, Entrega de Medicamentos na Farmácia, Procedimentos Ambulatoriais, Atendimento Odontológico entre outros.
- 1.30.3 Sistema deve possibilitar um cadastro de Guichê ou setor para referenciar o tipo de atendimento realizado no respectivo Guichê ou setor.
- 1.30.4 Sistema deve possibilitar um cadastro de Tipos de atendimentos onde seja possível o cadastramento de uma abreviação ou sigla, a descrição do atendimento, e o



vínculo com a unidade saúde que esse atendimento gerado pertence, bem como permitir definir se esse tipo de atendimento estará ou não vinculado ao painel do sistema visível pelo Totem de autoatendimento, sistema deve permitir gravar, editar e excluir tipos de atendimento quando necessário.

- 1.30.5 Sistema deve possibilitar um cadastro para geração das senhas, referenciando qual o estabelecimento/unidade de saúde pertencem a respectiva geração das senhas, bem como o tipo de atendimento, a data da geração e validade das senhas, hora inicial e hora final de validade das senhas, bem como o número inicial e número final de senhas geradas, sistema deve possibilitar também a geração de senhas com nível de prioridade Normal, Senhas Prioritárias (Gestantes, Idosos até 79 anos, Pessoas com crianças de colo, Portadores de necessidades especiais) e Senhas Prioritárias + (Pacientes com mais de 80 anos), bem como permitir a exclusão das senhas geradas para reconfiguração se necessário.

- 1.30.6 Deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção do atendimento através de totens de autoatendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, que devem ser acompanhadas o chamamento das fichas através de um Painel Público de chamado, devidamente instalado e visível no local de espera das filas dos respectivos pacientes;

- 1.30.7 O sistema deve permitir chamar a senha exibindo-a no Painel Público pelo número e ou código de abreviação do serviço referenciado, bem como permitir a emissão de sinal sonoro para chamado dos pacientes.

- 1.30.8 Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do botão de chamado presente na tela da agenda de atendimento de consulta do respectivo profissional,

- 1.30.9 Quando o profissional executar o chamado selecionando o paciente escolhido na tela de agenda do profissional, o sistema deverá mostrar o nome do usuário (paciente), a sala ou consultório e nome do profissional que está chamando para atendimento, sendo essas informações exibidas no Painel de Chamado devidamente instalado nos locais de espera dos pacientes.

- 1.30.10 O sistema deverá emitir um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela do Painel de Chamado de Senha.

• 1.31 INTERAÇÃO COM USUÁRIO

- 1.31.1. O sistema deverá possuir plataforma (preferência totem) para acolhimento do usuário do serviço nas unidades de saúde.

- 1.31.2. Este módulo deverá permitir confirmar a presença do paciente através de filtros como: coleta de biometria, Nome e Data de Nascimento ou número do documento (CPF ou CNS).

- 1.31.3. Deverá permitir ainda avaliar o atendimento na unidade de saúde através de descrição de imagem que se refira à classificação quanto a ruim, regular ou bom.

• 1.32 REGULAÇÃO

- 1.32.1 Possibilita atribuir cotas de agendamento para cada especialidade ou procedimento para recursos externos pactuados.

- 1.32.2 Possibilita implementar o conceito de central de marcação de consultas e procedimentos para as unidades de saúde.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.32.3 Permite registrar o nível de prioridade clínica podendo configurar até 5 escalas como exemplo: normal ou baixo, médio, prioritário, alto ou urgência, crítico ou emergência) podendo configurar a descrição e a cor de cada uma das escalas definidas.
- 1.32.4 Permite cadastrar previamente a tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)
- 1.32.5 Permite acompanhar os atendimentos dos Usuários inscritos em Programas
- 1.32.6 Permite ao usuário consultar as informações dos importadas da Tabela Unificada de Procedimentos e de suas tabelas auxiliares, bem como cadastrar os procedimentos não padronizados, ou seja, que não são regulados pelo Ministério da Saúde e, por isso, não são importados da tabela SIGTAP.
- 1.32.7 Permite consultar os tipos de financiamento importados para o sistema, que consistem na origem do capital que financia a realização de um procedimento
- 1.32.8 Permite ao usuário efetuar a consulta das modalidades, ou seja, os tipos de utilização nos quais o procedimento pode ser realizado
- 1.32.9 Permite acompanhar as solicitações na fila de regulação do tipo: Consulta, Exame, APAC, AIH (Eletiva e Urgência).
- 1.32.10 Permite filtrar as solicitações por: usuário do serviço, unidade de saúde, gravidade, número de protocolo, por faixa de data e por status.
- 1.32.11 Os status devem ser classificados em: Autorizados, solicitados, devolvidos, em análise, cancelados e negados
- 1.32.12 No registro de nova solicitação para envio à regulação, deverá permitir filtro dinâmico por tipo (Consulta, exames, APAC, ...) onde os campos devem corresponder a cada solicitação, bem como registrar a gravidade devidamente pré-configurável.
- 1.32.13 Na solicitação de AIH, além dos dados básicos como nome do paciente, unidade, Profissional Solicitante, CID e procedimento; deverá carregar os campos para preenchimento na solicitação de internação como: Tipo do leito, anamnese (PA, Temperatura, Pulso, Frequência Respiratória e Saturação), motivo da referência, principais sintomas, justificativa de internação e campo de observação na justificativa de envio para regulação
- 1.32.14 Deverá possuir opção de exibição do prontuário do paciente na mesma tela de solicitação.
- 1.32.15 Permitir anexar arquivos de imagem como documentos, resultados de exames etc. do tipo .pdf, jpeg...
- 1.32.16 Deverá possuir perfil regulador para análise das solicitações supracitadas enviadas pelas unidades de saúde, onde seja possível ao gestor da regulação: autorizar, manter solicitado, devolver, negar, manter em análise ou cancelar.
- 1.32.17 Para as ações de autorização, registrar justificativa, permitir ao regulador alterar a classificação, gravar em regulação, gravar enviando à lista de espera ou gravar enviando ao agendamento - neste caso deverá carregar automaticamente o módulo de agendamento de consultas ou exames.
- 1.32.18 Permitir ao regulador, consultar em tela os resultados de exames, acesso ao prontuário do paciente e visualizar os arquivos anexados pela unidade solicitante.
- 1.32.19 No campo justificativa, deverá carregar todo histórico dos registros de interação entre unidade solicitante e regulação, facilitando a avaliação do histórico de interação
- 1.32.20 Deverá disponibilizar relatório de convênio por:
- 1.32.21 Cotas de Consultas Especializada por Origem



- 1.32.22 Cotas de Exames por Origem
- 1.32.23 Valor de Exames por Convênio
- 1.32.24 Valor de CBO por Convênio
- 1.32.25 Relação de Prestadores por Convênio (Consultas e Exames)
- 1.32.26 Serviços de prestadores
- 1.32.27 Relação de Conveniados

• **1.33 SERVIÇO DE OUVIDORIA**

- 1.33.1 Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado e assunto.
- 1.33.2 Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
- 1.33.3. Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
- 1.33.4 Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento.
- 1.33.5 Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado.

• **1.34 PAINEL DE MONITORAMENTO ESTATÍSTICO**

- 1.34.1 Solução deverá permitir ao gestor avaliar indicadores para áreas estratégicas da saúde com visão da produtividade das unidades/serviços da rede.
- 1.34.2 Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, procedimento, ...
- 1.34.3 Permitir monitorar indicadores PMAQ.
- 1.34.4 O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.
- 1.34.5 O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.
- 1.34.6 O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou é gráfico nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras.
- 1.34.7 Os processos de análise devem ser organizados por abas/módulos.
- 1.34.8 O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas, unidades de saúde, área/ micro área (no caso dos painéis correspondentes à Atenção Primária).
- 1.34.9 Permitir estabelecer metas de produção para acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde e exibir resultados em formato de ranking.
- 1.34.10 O Painel de Indicadores deve ser desenvolvido em tecnologias open-source.
- 1.34.11 O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
- 1.34.12 As informações resultantes devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.

• **1.35 FATURAMENTO SUS**



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- 1.35.1 Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
- 1.36.2 Permitir a importação manual das definições da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do Datasus e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- 1.35.3 Deve ter tela para gestão da produção faturável do tipo BPA por seção, permitindo selecionar uma ou mais para geração de arquivo:
 - Consultas
 - Exames
 - Procedimentos Ambulatoriais e Odontológicos
 - Vigilância em Saúde
 - Consulta Odontológica
- 1.35.4 Permitir selecionar um ou mais tipos de financiamento para geração do arquivo BPA, sendo:
 - Vigilância
 - MAC
 - FAEC
 - Incentivo MAC
- 1.35.5 Possuir em tela instruções para geração de faturamento e as respectivas configurações necessárias para habilitar no sistema
- 1.35.6 Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção das unidades para geração;
- 1.35.7 Possibilitar na geração dos arquivos BPA que os mesmos possam ser incluídos de forma consolidada e individualizada;
- 1.35.8 Possibilitar a rerepresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores;
- 1.35.9 Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;
- 1.35.10 Emitir relatório de toda produção gerada do município conforme SIA-SUS, com no mínimo os campos seguintes: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, procedimento, valor e quantidade.
- 1.35.11 Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade das unidades de saúde.
- 1.35.12 Permitir o registro direto da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo, devido a problemas na sua estrutura ou fluxo de atendimento;
- 1.35.13 Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela do SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;
- 1.35.14 Permitir filtrar apenas produção de exames das unidades selecionadas em tela.

UNIDADES PRÓPRIAS A SEREM INFORMATIZADAS

PERFIL DA UNIDADE	Unidades
PSF Vandeir José Brandão	01
PSF Edith Palma Borba	01



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

PSF Brasilinha	01
Hospital de Pequeno Porte	01
Sec. Municipal de Saúde	01
Laboratório Municipal	01

11. FORMAS DE PAGAMENTO

Os valores a serem pagos à Contratada serão da seguinte forma:

- a) Valor referente ao serviço de Manutenção, subscrição de Licença de Uso e Suporte mensal; em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira em 30 dias após o início da implantação;
- b) Valor referente à implantação e treinamento: Será pago em 06 parcelas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após o início da IMPLANTAÇÃO com o aval do fiscal do contrato atestando a execução dos serviços.
- c) Hospedagem em Nuvem: em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira em 30 dias após o início da implantação;
- d) Valor referente a hora técnica para manutenção evolutiva ou hora/aula de treinamento será pago somente perante solicitação formal com ordem de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
Pregoeira Oficial



Anexo II

Modelo da Proposta Comercial

À

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas Ref.: Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2020**

Prezados senhores,

Encaminhamos à V.S^{as} nossa proposta para o serviço dos seguintes serviços:

Item	Especificações dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação, suporte e manutenção da solução de software.	12		
02	Serviços de implantação e treinamento	06		
03	Hospedagem <i>in cloud</i> (nuvem)	12		
04	Horas Técnicas	200		
VALOR GLOBAL				

Valor Global R\$ XX, xx (xxxx)

Prazo de validade da proposta: () dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

(mínimo de 60 dias)

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto do presente certame.

Nome da empresa/razão social:

Endereço:

CNPJ:

e-mail(s):

telefone(s):

Representante:

Local e data: , / /

.....

Assinatura do representante legal da empresa (nome e CPF do declarante)



Anexo III
Modelo da declaração referente ao emprego para menores de idade

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliada a _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)



Anexo IV

Modelo da declaração de condição de ME - EPP ou equiparada

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa - ME ou

() Empresa de Pequeno Porte - EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)



Anexo V

**Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos
desimpedimentos para contratar com o Poder Público.**

A empresa, localizada na, (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado (endereço completo) , no final assinado, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993);
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

local e data:

nome (legível):

e assinatura:
(do representante legal da empresa)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO. No. ____/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO No. 115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 720.331.006-00, residente e domiciliado na Rua Dom Eliseu, nº 355, nesta Cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx (ou autônomo), neste ato representado por seu Diretor (Procurador), Senhor _____, (qualificação) doravante denominada (o) CONTRATADA(O), resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Bonfinópolis de Minas, incluindo Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software com hospedagem *in cloud* (nuvem), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº 115/2020 Pregão Eletrônico 022/2020.

Item	Especificações dos Serviços	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação, suporte e manutenção da solução de software.	12		
02	Serviços de implantação e treinamento	06		
03	Hospedagem <i>in cloud</i> (nuvem)	12		
04	Horas Técnicas	200		
TOTAL GLOBAL				

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 115/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará até __/__/__, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados na sede da CONTRATADA, com a data de início não superior à **10 (dez) dias corridos** da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 115/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2020, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através do (a) seu (sua) servidor (a) _____ portador (a) da matrícula nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da CONTRATANTE:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Ordem de Serviço;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato; efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;



- e) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE;
- f) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- i) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) disponibilizar, ao longo do projeto de implantação, no mínimo, a seguinte equipe em tempo integral, pelo seguinte prazo: Servidor, fiscal do contrato, no papel de gerente de projetos, com perfil de liderança e bom trânsito na organização, com responsabilidade de gestão do projeto do lado da CONTRATANTE, pelo prazo total do serviço de implantação do sistema;
- k) Servidores, com notório conhecimento dos processos de negócio, com responsabilidade de subsidiar a parametrização, customização e implementação de funcionalidades pela equipe da empresa CONTRATADA, pelo prazo necessário para a conclusão do serviço de implantação do sistema;
- l) Servidores, com especialidade em TI e conhecimento dos processos do negócio, com responsabilidade de traduzir conhecimento entre as áreas de negócio e de TI, pelo prazo total do serviço de implantação do sistema.
- m) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades encontradas nos trabalhos executados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para sua correção, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas trabalhadas;
- n) impedir que terceiros executem os serviços.
- o) ceder instalações físicas necessárias, às quais serão permitidos os acessos dos profissionais da CONTRATADA, para a execução dos serviços que devam ser realizados em suas dependências;
- p) repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão abrangidos pelos módulos da solução CONTRATADA, assim como as metodologias a serem observadas na implementação dos módulos, bem como todos os serviços/processos envolvidos;
- q) dar ciência à CONTRATADA quanto à Política de Segurança da Informação do
- r) Município;
- s) aprovar toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação;
- t) quando em desacordo, solicitar a correção, indicando a falha, obedecendo ao prazo que for conveniado entre as partes para a correção;
- u) expedir, por meio da Administração Geral, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- v) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- w) transmitir à CONTRATADA, por meio da administração geral, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência.



II - DA CONTRATADA;

- a) Indicar à administração geral à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, reparando, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE dentro das diretrizes do processo licitatório.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, durante a sua execução.
- f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração e testes de todos os módulos que compõem o sistema, compatibilizando-o à infraestrutura já definida.
- i) Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantido contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos em acordo com estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- j) Submeter toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação, à aprovação do CONTRATANTE;
- k) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- l) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 115/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2020.
- m) Fornecer a mão de obra necessária fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

- n) Tornar disponível para a CONTRATANTE, as manutenções corretiva, legal, evolutiva e adaptativa em acordo com o estabelecido no item “Manutenção” do Anexo I – Termo de Referência.
- o) Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeitos ou adaptações legais;
- p) Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- q) Apresentar os técnicos devidamente, munidos de crachá de identificação e com as ferramentas e equipamentos necessários.
- r) Acompanhar os locais de trabalho de seus empregados, comprometendo-se a substituir imediatamente aqueles que demonstram atuação insatisfatória no desempenho de suas funções, sendo que tal medida não trará qualquer ônus para a CONTRATANTE, e ainda, providenciar substituição, também, em caso de férias e/ou licença.
- s) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros.
- t) A CONTRATADA deverá fornecer plataforma open source, sem ônus para a CONTRATANTE; para a correta implantação e funcionamento da solução contratada.
- u) Garantir a capacitação e transferência do conhecimento necessário quanto a utilização do sistema ao usuários durante a implantação.
- v) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela SMS com respeito à execução do objeto.
- w) Entregar os serviços ou produtos objeto deste Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- x) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- y) Fornecer e manter atualizada, a “Documentação completa” referente aos seguintes aspectos técnicos dos sistemas:
- z) Em nenhuma hipótese terceirizar ou subcontratar os serviços objeto do Anexo I Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 115/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2020.
- aa) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.
- bb) Todos os custos para realização da manutenção legal e corretiva dos sistemas, tais como: mão-de-obra, locomoção e alimentação dos técnicos e serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- cc) Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE.
- dd) Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00. O suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax, acesso remoto ou e-mail. A CONTRATADA deverá disponibilizar (HelpDesk) para abertura de chamados, apoio a usuários e resolução de problemas técnicos.



ee) Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *software*.

ff) O prazo para atendimento dos chamados técnico e suporte técnico deverão obedecer aos níveis de prioridades estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 115/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2020. Nos demais casos, omissos no Anexo I - Termo de Referência do referido Processo Licitatório, deverão obedecer a metodologia de SLA a ser apresentada pela CONTRATADA.

gg) Os atendimentos deverão ser registrados através de formulário de atendimento técnico, contendo informações como; data/hora de atendimento, solicitação, responsável pelo atendimento, solução/resolução do problema sendo juntado o Extrato de Horas de Atendimento.

hh) Garantir que nenhum de seus funcionários tenham acesso a qualquer modificação nas bases de dados, sem o prévio conhecimento e autorização da gestora do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, e sem prejuízo de eventuais multas previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO



A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

PARÁGRAFO QUINTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

PARÁGRAFO OITAVO

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão, no exercício de 2020, à conta da dotação orçamentária, e dotações seguintes:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.39.00	Ficha 256
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.40.00	Ficha 257
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.40.00	Ficha 277
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.40.00	Ficha 288
02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.40.00	Ficha 301
02.05.01.10.301.1001.2041	3.3.90.40.00	Ficha 310
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.40.00	Ficha 318
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.40.00	Ficha 350



02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.40.00	Ficha 361
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.40.00	Ficha 373
02.05.01.10.306.1003.2216	3.3.90.40.00	Ficha 382

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- i. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- ii. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- iii. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- iv. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Décima, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, para o descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Controle Interno Municipal, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O licitante será declarado inidôneo caso não cumpra com todas as exigências estabelecidas na especificação técnica do objeto licitado – requisitos e funcionalidades durante a demonstração do sistema, com o intuito de atrasar ou atrapalhar o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 115/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2020 que lhe deu causa e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Bonfinópolis de Minas, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



16.1. Os preços contratados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados,



Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 18.128.138/0001- 82

direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Bonfinópolis de Minas, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS
DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxx
P/CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____